



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 08 de julho de 2016

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 373, DE 04 DE JULHO DE 2016.
Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 221/08, que “dispõe sobre a consolidação das leis que disciplinam as atividades, os programas e as iniciativas na área da saúde e higiene pública do município de Piracicaba, bem como especifica a natureza e as funções da Secretaria Municipal de Saúde (SEMS) e suas Unidades Auxiliares na gestão da Saúde.”

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR Nº 373

Art. 1º O Título VI da Lei Complementar nº 221, de 18 de agosto de 2008, fica acrescido de mais um capítulo, que será o XIV, com a seguinte redação:

“CAPÍTULO XIV
DO FORNECIMENTO DE ÁLCOOL GEL OU PRODUTOS SIMILARES E MÁSCARA FACIAL NAS UNIDADES DE SAÚDE

Art. 250-A Fica obrigatória a disponibilização de álcool em gel 70% (setenta por cento) ou produto similar para higienização das mãos e o fornecimento de máscara facial descartável aos pacientes nas áreas de circulação e internação, nas unidades de saúde localizadas no Município.
§ 1º Os recipientes abastecidos com o álcool gel ou produto similar, bem como os recipientes com as máscaras faciais, deverão estar disponibilizados nos lugares de maior circulação de pessoas, em locais de fácil visualização e acesso, inclusive que facilite a utilização por portadores de deficiência.
§ 2º Aplica-se a obrigatoriedade do fornecimento de máscara facial descartável somente nos períodos de Endemia, Epidemia ou Pandemia, doenças emergentes ou reemergentes, ficando facultativo em outros períodos.
§ 3º Os estabelecimentos a que se refere o artigo 250-A, devem disponibilizar os recipientes em número suficiente para atender a demanda específica e em locais de fácil identificação.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 04 de julho de 2016.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Ronaldo Moschini da Silva.

LEI Nº 8.501, DE 01 DE JULHO DE 2016.

Aprova o Plano Municipal de Educação - PME do Município de Piracicaba e dá outras providências.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI Nº 8501

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência de 10 (dez) anos a contar da publicação desta Lei, na forma do ANEXO ÚNICO que passa a integrá-la, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal, § 3º do art. 256 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba e no art. 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação - PNE.

Art. 2º São diretrizes do Plano Municipal de Educação - PME:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação;

- VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do país;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos profissionais da educação;
- X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade étnico-racial e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas previstas no ANEXO ÚNICO desta Lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência deste Plano Municipal de Educação - PME, desde que não haja prazo inferior definido para as propostas, metas e estratégias específicas.

Art. 4º O acompanhamento do cumprimento das metas previstas no ANEXO ÚNICO desta Lei deverá ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD), o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior, atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei, bem como, dados locais.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal buscará ampliar o escopo das pesquisas com fins estatísticos de forma a incluir informação detalhada sobre o perfil das populações historicamente excluídas.

Art. 5º A execução do Plano Municipal de Educação e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

- I - Secretaria Municipal de Educação (SME);
- II - Poder Legislativo;
- III - Conselho Municipal de Educação de Piracicaba (CME).

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no *caput* deste artigo:

- I - divulgar a cada três anos os resultados do monitoramento e avaliações nos respectivos sítios institucionais da *internet* e nas Conferências Municipais de Educação;
- II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
- III - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º O Conselho Municipal de Educação, além da atribuição referida no *caput* deste artigo:

- I - fiscalizará a execução do Plano Municipal de Educação - PME e o cumprimento de suas metas;
- II - promoverá a articulação das Conferências Municipais com as conferências regionais, estaduais e federais, considerando as especificidades de cada instância.

Art. 6º O município deverá promover a realização de pelo menos 03 (três) conferências municipais de educação até o final da vigência do Plano Municipal de Educação - PME, sendo a primeira realizada no segundo ano de sua vigência, articuladas e coordenadas pelo Conselho Municipal de Educação de Piracicaba (CME), instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Educação (SME).

Parágrafo único. As conferências municipais de educação se realizarão com intervalo de até 3 (três) anos entre elas, com o objetivo de avaliar e monitorar a execução e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação - PME para o decênio subsequente.

Art. 7º A consecução das metas deste Plano Municipal de Educação - PME e a implementação das estratégias deverão ser realizadas em regime de colaboração e em parceria com a União, o Estado e o Município de Piracicaba.

§ 1º Caberá aos gestores estaduais e municipais a adoção das medidas governamentais necessárias ao cumprimento das metas previstas neste Plano Municipal de Educação - PME, dentro dos limites orçamentários constitucionais.

§ 2º As estratégias definidas no ANEXO ÚNICO desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

Art. 8º Este Plano Municipal de Educação - PME foi elaborado e deverá ser executado visando:

- I - assegurar a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;
- II - considerar as necessidades específicas das populações do campo e assegurar a equidade educacional e a diversidade cultural;
- III - garantir o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades.

Art. 9º Os processos de elaboração e adequação dos próximos Planos Municipais de Educação do município deverão ser realizados mediante a ampla participação da sociedade, assegurando-se o envolvimento das comunidades escolares, profissionais da educação, estudantes, pesquisadores, gestores e organizações da sociedade civil.

Art. 10. O Município deverá aprovar lei específica disciplinando a gestão democrática da educação em seus respectivos âmbitos de atuação, no prazo de 01 (um) ano contado da publicação desta Lei, ou seja, legislação para os conselhos de escola, regimentos escolares, atualização do regimento da Secretaria Municipal de Educação e normatização dos procedimentos de avaliação para a área educacional e dos recursos pedagógicos, além de outros que se façam necessários.

Art. 11. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do município deverão ser formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias definidas neste Plano Municipal de Educação - PME, para viabilizar sua plena execução.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação (SME) deverá implantar até o segundo ano de vigência deste Plano Municipal de Educação - PME, a avaliação anual da Rede Municipal de Educação, com base em parâmetros nacionais de qualidade, para aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, o desenvolvimento integral dos estudantes da educação infantil e a aprendizagem dos estudantes do ensino fundamental entre outros indicadores relevantes.

§ 1º A avaliação de que trata o *caput* deste artigo terá finalidade formativa e processual, de caráter diagnóstico, de forma a gerar subsídios para replanejamento que se façam necessários para o aprimoramento da qualidade da educação.

§ 2º As avaliações institucionais conduzidas pela União constituirão fonte básica de informação para a avaliação da qualidade da educação básica e para orientação das políticas públicas necessárias.

§ 3º O sistema de avaliação a que se refere o *caput* deste artigo produzirá, no máximo a cada 02 (dois) anos:

- I - indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos estudantes, estimados por turma, unidade escolar e rede escolar, sendo que: a) a divulgação dos resultados individuais dos alunos e dos indicadores calculados para cada turma de alunos ficará restrita à comunidade da respectiva unidade escolar e à gestão da rede escolar; b) os resultados referentes aos demais níveis de agregação serão públicos e receberão ampla divulgação, com as necessárias informações que permitam sua correta interpretação pelos segmentos diretamente interessados e pela sociedade.

II - indicadores relativos a características como o perfil dos alunos e do corpo de profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão, entre outras relevantes.

§ 4º Para a realização desta avaliação a Secretaria Municipal de Educação poderá buscar parcerias com instituições públicas ou empresas privadas.

Art. 13. As metas e estratégias aprovadas pelo Plano Nacional de Educação - PNE referente a níveis e modalidades de ensino que extrapolam a responsabilidade constitucional do município de Piracicaba, como as que tratam do ensino superior, do ensino médio e da educação profissional em nível médio e superior serão acompanhadas e fiscalizadas pelo Conselho Municipal de Educação (CME).

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Educação deverá produzir relatórios, a cada 02 (dois) anos, com a síntese do acompanhamento realizado e dos resultados obtidos, a serem divulgados.

Art. 14. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste Plano, projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação - PME, a vigorar no período subsequente ao final da vigência deste, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o decênio subsequente em consonância com o Plano Nacional de Educação - PNE.

Art. 15. Qualquer projeto de lei de matéria que se refira à educação deverá ser precedida de consulta à Secretaria Municipal de Educação (SME) e ao Conselho Municipal de Educação de Piracicaba (CME).

Art. 16. Qualquer modificação no Estatuto dos Servidores Municipais, no Estatuto e no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal só poderá ser realizada após ampla consulta aos envolvidos.

Art. 17. As propostas, metas e estratégias previstas no ANEXO ÚNICO desta Lei serão cumpridas no decorrer da vigência do Plano Municipal de Educação - PME, desde que haja dotação orçamentária disponível e consignada previamente no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual do Município.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 01 de julho de 2016.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ÂNGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA
Secretária Municipal de Educação

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



ANEXO
METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE PIRACICABA

PNE - META 1 - Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na Pré-escola para crianças de quatro a cinco anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até três anos até o final da vigência do PNE.

PME – META 1:

1. 1. Ampliar a oferta de vaga para 70% das crianças de zero a três anos, até o final da vigência do PME, conforme recursos federais a serem repassados ao município com ampliação dos per capita citados, do FUNDEB e recursos da rede privada.

a) Ampliar, de forma gradativa, a oferta de vaga integral de zero a três anos, até 50%.

1.2. Atender, no prazo de um ano, 100% das crianças de Pré-escola:

a) Abrir salas multisseriadas / agrupamento para a garantia de vaga nas duas faixas etárias em qualquer período do ano;

b) Reduzir, progressivamente as parcerias público-privadas por meio do Programa Bolsa-Creche para que até 2024 se findem e as crianças sejam atendidas na rede pública municipal de ensino.

1.3. Buscar garantir, com recursos municipais e federais, dentro dos limites orçamentários constitucionais destinados à educação, gradativamente, a proporção de 20 crianças por sala na Pré-escola (quatro a cinco anos) em consonância com os parâmetros de qualidade.

PNE - META 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

PNE - META 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

PME – META 2 / 3:

2.1. Assegurar uma escola de Educação Básica democrática, inclusiva, pensada na sua integridade, garantindo que todas as crianças de seis anos de idade adentrem à essa escola e após nove anos saiam com conhecimentos, habilidades, competências, valores e atitudes que lhes permitam o exercício pleno da cidadania, independente de suas necessidades e diferenças:

a) Promover o contato com crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com o Conselho de Escola, os órgãos públicos de assistência social, saúde e de proteção à infância, adolescência e à juventude;

b) Desenvolver ações para incentivar uma maior participação das famílias na vida escolar dos alunos;

c) Padronizar os conceitos de evasão e abandono escolar, com objetivo de identificar a realidade escolar;

d) Criar instrumentos para reduzir a evasão escolar;

e) Proceder ao mapeamento, por meio de censo educacional, das crianças fora da escola, por bairro ou distrito de residência e/ou locais de trabalho dos pais, visando localizar a demanda e universalizar a oferta de ensino obrigatório;

f) Fortalecer o acompanhamento e a frequência dos alunos durante o ano letivo, mediante a colaboração das famílias, órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

g) Articular as ações entre especialistas responsáveis pelo atendimento de alunos com deficiência e professor da sala regular;

h) Corrigir progressivamente a distorção idade/série, até o fim de vigência deste plano;

i) Ampliar o período de permanência do aluno na escola, gradativamente, e conforme ampliação de recursos federais e estaduais;

j) Reinserir no ambiente escolar os adolescentes evadidos;

k) Reestruturar a ação de recuperação dos alunos com atraso escolar, definindo programa pedagógico para recuperação e contratação de professores para classes e níveis;

l) Repensar, na abordagem de ensino, a metodologia expositiva das aulas;

m) Adequar a metodologia utilizada para inserir recursos tecnológicos relacionados aos conteúdos;

n) Proporcionar a realização de projetos culturais para a livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares, assegurando, ainda, que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

o) Oferecer espaços para cursos e palestras dentro e fora do horário escolar, criar parcerias com institutos filantrópicos, universidades e empresas;

p) Tornar efetivos os direitos já garantidos na legislação referentes aos direitos humanos, por meio de debates, reuniões e capacitações a fim de esclarecer as temáticas abordadas;

q) Priorizar o conceito de protagonismo juvenil;

r) Tratar o jovem como fonte de iniciativa, para desenvolver capacidade de agir, não como ente passivo no processo pedagógico;

2.2. Criar Plano de Cargos e Carreira para os profissionais do magistério de todas as redes de ensino, considerando:

a) Valorização pela formação e tempo de docência;

b) Valorização associada a mérito e avaliação.

2.3. Aprimorar o processo de ensino, conforme disponibilidade de recursos municipais, estaduais, federais e de natureza privada, por meio de:

a) Contratação de professores especialistas para as áreas de Arte e Educação Física;

b) Valorização salarial dos professores, atrelado à formação, tempo de docência, mérito e avaliação;

c) Incentivo a programas de integração escola/pais/comunidade para resgate de valores, princípios, direitos e deveres;

d) Viabilizar a formação continuada de professores alfabetizadores, identificando suas maiores dificuldades.

2.4. Fortalecer parcerias com órgãos de segurança pública e conselhos tutelares.

2.5. Aprimorar os mecanismos de acompanhamento e monitoramento dos alunos, nos processos de ensino e aprendizagem, conforme disponibilidade de recursos municipais, estaduais e federais e, utilizando inclusive recursos tecnológicos:

a) Oferecendo aulas de recuperação e/ou complementação em horário oposto ao ensino regular;

b) Dando continuidade ao programa de atualização dos profissionais da educação, com propostas específicas para professores de reforço e de ensino complementar, visando sua competência para atuar com alunos do Ensino Fundamental;

c) Aplicando mecanismos de classificação e reclassificação, mediante avaliação da competência dos alunos.

2.6. Realizar parcerias com universidades e instituições de ensino, bem como contratar cursos que atendam à demanda de cada rede de ensino.

2.7. Aproximar a Secretaria Municipal de Educação da Diretoria de Ensino de Piracicaba, com a realização de encontros, simpósios e ou seminários para compartilhar experiências e dialogar sobre todos os aspectos relevantes da Educação pensada como um processo contínuo.

PNE – META 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

PME – META 4:

4.1. Assegurar o atendimento especializado para garantir a permanência dos alunos com deficiências nos cursos regulares e Educação de Jovens e Adultos.

4.2. Aprimorar o atendimento disponibilizado e:

a) Adquirir materiais necessários ao atendimento da demanda;

b) Realizar formação continuada dos professores, no mínimo, com encontros bimestrais de três horas.

4.3. Estudar a viabilidade de aplicação da meta 4 (quatro), em todas as redes regulares de ensino do município de Piracicaba, com o apoio de recursos municipais, estaduais, federais e de natureza privada:

a) Criar instrumentos para identificar, na população de 4 a 17 anos, aqueles com alguma deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a esses segmentos acesso a educação básica criando, para tanto, em todas as modalidades das redes de ensino, instrumentos que garantam a inclusão;

b) Ampliar e instrumentalizar as salas de recursos multifuncionais com equipamentos e recursos humanos especializados, de forma a garantir a inclusão efetiva, com qualidade, e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado;

c) Ampliar a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (Libras) como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, às crianças e adolescentes com deficiência auditiva de quatro a dezessete anos e adoção do Sistema Braille de leitura para cegos, em escolas inclusivas, na rede pública municipal e estadual e rede particular;

d) Incentivar a formação continuada das equipes gestoras e professores especialistas em educação especial, buscando parcerias com faculdades/universidades;

e) Fortalecer e fomentar a rede protetiva do município para auxiliar crianças e adolescentes beneficiários de programas de transferência de renda, estabelecendo condições adequadas para o sucesso educacional em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância e à adolescência.

4.4. Promover parcerias com a Secretaria da Saúde para o atendimento de alunos com transtornos de conduta e transtornos mentais, provendo orientação às famílias e às escolas pelo CAPSI.

PNE – META 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

PME – META 5:

5.1. Priorizar, sempre que possível, a atribuição de classes do primeiro ao terceiro ano para os professores efetivos de cada rede de ensino, seguindo normas que garantam resultados eficientes.

5.2. Definir critérios para a atribuição de salas aos professores alfabetizadores:

a) Cada rede de ensino deverá elaborar os critérios que definam seus professores alfabetizadores, de modo a atender às suas expectativas de qualidade no processo de alfabetização;

b) Buscar atingir o número máximo de 25 alunos nas salas de primeiro a terceiro ano, condicionado à disponibilidade de recursos (municipais, estaduais, federais e de natureza privada).

5.3. Construir escolas em áreas de maior demanda e ampliar unidades onde haja possibilidade, desde que não inviabilize a eficácia do trabalho.

5.4. Articular as ações entre especialistas responsáveis pelo atendimento de alunos com deficiência e o professor da sala regular:

a) Promover capacitações específicas para professores e especialistas das salas regulares, por formadores externos ou internos que sigam os referenciais teóricos de cada rede de ensino.

5.5. Monitorar regularmente o processo de alfabetização dos alunos nos três primeiros anos do Ensino Fundamental:

a) Aprimorar os instrumentos já existentes de modo a identificar nominalmente os alunos com defasagem.

PNE - META 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da Educação Básica.

PME – META 6:

6. 1. Ampliar gradativamente e com qualidade de atendimento, a educação em tempo integral no município (rede de ensino municipal e estadual), a partir da aprovação deste plano, condicionado à ampliação dos recursos federais e estaduais para a educação básica:

a) Criar uma comissão para estudos e acompanhamento da ampliação da educação de tempo integral;

b) Diagnosticar as áreas prioritárias para iniciar ou ampliar o atendimento;

c) Realizar levantamento da infraestrutura das escolas já existentes dessas localidades;

d) Definir as diretrizes e o currículo para a Educação de tempo integral nas redes de ensino municipal e estadual;

e) Promover as adaptações necessárias para o atendimento, como: construções, reformas e ampliações, contratação de professores e pessoal de apoio, aquisição de mobiliário, equipamentos, alimentação, etc.;

f) Contratar profissionais especializados, conforme necessidade;

g) Promover formação específica para professores, coordenadores, diretores e funcionários;

h) Buscar alternativas, condicionadas à ampliação de recursos federais e/ou estaduais, para transporte e/ou alimentação para o Ensino Complementar (contra turno) aos alunos do ensino fundamental I;

6.2. Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, a ampliação e a reestruturação das escolas públicas estaduais por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaço para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros, mobiliários adequados às diferentes faixas etárias e outros equipamentos, bem como a produção de material didático:

a) Adequar as escolas já existentes no município para o ensino integral, mantendo, em regime de colaboração com o Estado de São Paulo e governo federal, a reestruturação dessas unidades, por meio de instalação de ambientes pedagógicos e aquisição de equipamentos e material didático;

b) Criar parcerias com instituições próximas à escola, como igrejas, centros comunitários, parques lineares, entre outros espaços educativos, culturais e esportivos, para atender à demanda do ensino integral em outros espaços da comunidade escolar.

6.3. Formar recursos humanos para a educação em tempo integral:

a) Oferecer formação na área em parceria com universidades.

6.4. Estimular os jovens/famílias a aderirem ao Programa de Ensino Integral:

a) Oferecer cursos, oficinas e alternativas lúdicas, pedagógicas e que façam parte da realidade dos alunos, para que eles se sintam motivados, integrados e pertencentes ao local;

b) Dar continuidade à oferta de educação integral.

6.5. Na projeção média da rede estadual, de duas escolas por ano, a meta estará concretizada antes do final PME.

PNE - META 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do Ensino Fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do Ensino Fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	5,2

PME - META 7: Fomentar a qualidade da educação infantil, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem.

7.1 Implantação do sistema de avaliação na Educação Infantil:

a) Criar grupos de estudo envolvendo a equipe gestora, professores, comunidade, Conselho Escolar e outros para a discussão de metodologias e critérios para a avaliação;

b) Ofertar formação em serviço visando à atualização constante na área educacional específica;

c) Elaborar a Avaliação Institucional Participativa na rede municipal de ensino, tendo como base os indicadores de qualidade a serem construídos coletivamente com profissionais da educação e toda sociedade civil.

7.2. Conforme disponibilidade de recursos (municipais, federais e de natureza privada), garantir que todas as escolas de educação infantil tenham adequado suporte administrativo:

a) Contratar escriturários para as escolas infantis;

b) Examinar as possibilidades de contratação de auxiliar de ação educativa para o atendimento de Berçário e Maternal I;

c) Analisar o papel do Diretor de Escola de Educação Infantil, à luz das novas diretrizes curriculares e simultaneamente estudar a necessidade de, até o final do terceiro ano de vigência do Plano, iniciar a contratação de coordenador pedagógico nas escolas infantis com maior número de crianças matriculadas e, gradativamente, contemplar as demais, conforme necessidade e disponibilidade de recursos federais;

d) Aperfeiçoar a infraestrutura das escolas para atender as necessidades das crianças: criar uma comissão com os profissionais da educação para diagnóstico e sugestão de alterações necessárias.

7.3. Criar um acervo digital de domínio público na página da Secretaria Municipal de Educação na internet:

a) Cadastrar os trabalhos realizados nas Jornadas Pedagógicas.

b) Formar uma comissão organizadora para avaliar e orientar sobre itens específicos, tais como direitos autorais e direitos de imagem, e selecionar os trabalhos a serem divulgados;

c) Outros a serem definidos.

PME - META 7 – Ensino Fundamental

7.4. Continuar superando as metas do IDEB (municipal, estadual e nacional), confirmando o compromisso para com a qualidade da educação até o fim da vigência deste plano:

a) Ampliar os programas de formação continuada e atualização para aperfeiçoamento permanente dos quadros docentes (municipal, estadual e privada);

b) Identificar as escolas de acordo com seu rendimento/avaliação e, a partir daí, proporcionar um atendimento mais personalizado por parte das Secretarias, definindo diferentes frentes de ações e programas específicos;

c) Ampliar o oferecimento do reforço escolar, priorizando as escolas e alunos que mais precisam;

d) Fortalecer o trabalho em rede, para um acompanhamento mais próximo dos alunos indicados pela UE que precisem de atendimento diferenciado, inclusive indo à sua residência em casos de muitas faltas, proporcionando um contato mais rápido com aqueles que precisam de psicólogos, pedagogos, fonoaudiólogos, entre outras especialidades, encaminhando-os, quando for o caso, para a rede de serviços públicos existentes no município;

7.5. Equiparar o salário inicial dos professores com o dos demais profissionais com formação em nível superior, atendendo à meta 17 do PNE, condicionado à disponibilidade/ampliação dos recursos federais;

7.6. Investir na oferta e aplicação de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas que favoreçam a formação do aluno, incluindo o acesso à internet.

7.7. Garantir progressivamente o número máximo de 30 alunos nas salas de quartos e quintos anos até o final de vigência do PNE, em havendo maior repasse de recursos federais para o município.

7.8. Promover a articulação do Ensino Fundamental I com os demais segmentos da Educação Básica (Educação Infantil e Fundamental II):

a) Estabelecer relações de parceria com a direção e corpo docente das escolas para as quais os alunos serão destinados após a conclusão de seu segmento;

b) Estabelecer parcerias com instituições de Ensino Superior;

c) Oferecer cursos nas áreas de atuação dos docentes;

d) Contratar professores para reforço e/ou ensino complementar no con-



traturno, com atuação baseada em propostas pedagógicas específicas;
e) Construir ou adaptar escolas para o ensino de tempo integral;
f) Estabelecer parcerias com outras Secretarias Municipais, como a da Saúde e a de Desenvolvimento Social, entre outras.

7.9. Fomentar mecanismos para o acompanhamento individualizado da aprendizagem dos alunos do Ensino Fundamental II.

- a) Reduzir gradativamente o limite de alunos por classe, chegando ao máximo de 25 por turma, dependendo da disponibilidade de recursos;
- b) Promover a participação dos alunos nas questões cotidianas da escola;
- c) Realizar eleições periódicas de representantes e estimular a participação de todos.

7.10. Atingir a universalização da formação superior dos professores, com:
a) Oferecimento de bolsas de estudo;
b) Incentivo à participação dos docentes em cursos de licenciatura em Pedagogia (aqueles que ainda não a possuem), extensão, aperfeiçoamento e especialização, conforme prevê o Plano Nacional de Educação – Metas 15 e 16.

7.11. Criar uma Comissão para rever, dentro das possibilidades da legislação federal, critérios para progressão continuada e sua aplicação nas escolas estaduais:
a) Garantir que a comissão para monitoramento da progressão continuada do Ensino Médio possua participação de professores, pais, alunos, gestores e do Conselho Municipal de Educação.

7.12. Criar um grupo de trabalho permanente para discutir e elaborar estratégias de acolhimento ao aluno e diminuição da evasão escolar no Ensino Médio:
a) Garantir, neste grupo de trabalho, a participação de profissionais do Ensino Médio, gestores, membros do Conselho Municipal de Educação, do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, universidades, organizações da sociedade civil, representantes de pais e mães de alunos e dos próprios alunos por meio dos grêmios estudantis.

7.13. Criar e/ou ampliar para todas as escolas um Programa de Mediação de Conflitos, em especial para o Ensino Médio de Piracicaba, que possa dar atenção especial às questões conflitantes, que busque o respeito a todo ser humano.
a) Garantir que este Programa envolva os responsáveis pelos alunos, profissionais da Educação, gestores e organismos da sociedade organizada;
b) Intensificar a capacitação de professores e profissionais da rede sobre temas que envolvam situações de conflito;
c) Criar e garantir espaços para realização e apresentação de projetos e ações sobre temáticas referentes ao respeito aos direitos humanos;
d) Criar formas de visibilidade para compartilhar experiências exitosas de projetos e iniciativas individuais.

7.14. Estabelecer parceria com universidades e organizações da sociedade civil e envolver a participação de pais e alunos através de suas representações e entidades de classe.

PNE - META 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

PME–META 8: Não é atribuição do município, meta nacional. (O conjunto de metas previstas por este PME irá contribuir, no âmbito do município, para o alcance dessa meta nacional).

PNE – META 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

PME – META 9: O município de Piracicaba já alcançou essa meta, conforme o Censo de 2010. Tanto que o município recebeu do Ministério da Educação o “Selo de Município livre de analfabetismo”, por ter taxa de alfabetização superior a 96%. Apesar desse indicador, o PME apresenta metas específicas para atender os menos de 4% que são analfabetos no município.

9.1. Analisar, discutir e aprimorar o currículo de Educação de Jovens e Adultos (EJA) e estabelecer processo contínuo de valorização dos profissionais que atuam na área:

- a) Investir na formação dos professores do EJA, com oferecimento de cursos específicos de formação inicial e continuada;
- b) Estabelecer parcerias com as universidades para ministrar curso de formação continuada;
- c) Promover encontros entre os professores de EJA das redes pública e privada para troca de experiências, apropriar-se de práticas pedagógicas para a EJA que considerem as experiências bem sucedidas de profissionais da área e estudos acadêmicos de comprovada eficiência;
- d) Organizar e proporcionar diversos debates com o objetivo de constituir uma prática pedagógica coerente com as necessidades da demanda atendida;
- e) Otimizar as Reuniões de Trabalhos Pedagógicos elaborando-se cronograma de formação, com ênfase na apresentação de seminários de socialização das boas práticas;

9.2. Ampliar e diversificar a divulgação dos cursos de EJA:

- a) Estabelecer parcerias com os meios de comunicação para o desenvolvimento de medidas de incentivo à divulgação da EJA;
- b) Investir, sempre que necessário, na divulgação e propaganda dos cursos em mídias de acesso a populações alvo do programa, como em programas populares de rádios, redes sociais e outros;
- c) Colocar chamadas sobre a oferta do curso nos boletos de energia e água;
- d) Fortalecer os vínculos entre os setores administrativos para que os cursos sejam divulgados nas escolas onde haja ou não classes de EJA.

9.3. Intensificar as parcerias governamentais para os programas de incentivo à escolarização de jovens e adultos, com ênfase às populações socialmente vulneráveis:

- a) Formalizar convênios com os governos federal e estadual;
- b) Implantar o atendimento em rede por meio de parcerias entre os diversos serviços disponíveis.

9.4. Fortalecer a parceria entre o poder público, as entidades não governamentais e as empresas, visando atingir a demanda calada:

- a) Ampliar e manter os convênios já existentes, com o objetivo de facilitar o acesso e a permanência dos alunos nos cursos oferecidos, para que possam concluí-los;
- b) Disponibilizar recursos humanos, estrutura física e pedagógica.

9.5. Garantir a aquisição de material pedagógico, com a inclusão de recursos tecnológicos:

- a) Promover formação continuada para que os professores possam utilizar os recursos tecnológicos, enriquecendo a prática pedagógica.

9.6. Estabelecer parcerias com os programas estaduais e federais para a alfabetização de jovens e adultos, para reduzir o analfabetismo a índices abaixo de 1% até 2024:

- a) Elaborar programas próprios voltados à população analfabeta;
- b) Participar dos programas voltados à erradicação do analfabetismo, sempre que adequados à realidade municipal.

9.7. Ampliar a oferta de vagas de EJA no sistema prisional:

- a) Estabelecer parcerias para a formação de professores para o sistema prisional;
- b) Levantar dados de demanda da educação no sistema prisional.

9.8. Reivindicar junto ao governo federal, benefício adicional no Programa Nacional de Renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização:

- a) Mobilizar os atores sociais que atuam com o Programa Nacional de Renda;
- b) Adequar o sistema municipal à política do Sistema Único da Assistência Social (SUAS);
- c) Ampliar a divulgação da existência da oferta do benefício.

9.9. Buscar articulação da EJA com as políticas públicas das áreas da saúde, trabalho e renda, esporte, assistência social e cultura:

- a) Estabelecer parcerias com as Secretarias;
- b) Que as Secretarias que possuem conselhos pautem essa discussão.

9.10. Para erradicação do analfabetismo funcional:

- a) Apoiar/incentivar as medidas planejadas para redução de evasão de jovens e adultos no ensino regular;
- b) Apoiar todas as ações previstas neste plano para aprimoramento da educação básica.

PNE - META 10: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

PME – META 10: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, desde que sejam disponibilizados recursos federais específicos.

10.1. Implementar e/ou ampliar as modalidades de formação profissional integradas ou concomitantes ao EJA, garantindo acesso aos alunos, inclusive pessoas com deficiências (PcDs), condicionado à ampliação de recursos federais, estaduais e privados;

- a) Desenvolver programas de Educação Profissional de nível básico e técnico, integrados ou concomitantes ao Ensino Fundamental e Médio na modalidade EJA;
- b) Fomentar investimento pelas escolas de Educação Profissional nas tecnologias e infraestrutura necessárias para garantir em seus cursos oferta de qualidade aos alunos, inclusive os com deficiência;
- c) Oferecer aos professores os recursos físicos e materiais para a execução com qualidade dos seus planos educacionais;
- d) Investir em programas de formação continuada que ofereçam aos profissionais que atuam em atividades docentes oportunidade de aperfeiçoamento permanente e que resultem efetivamente no aprimoramento da educação oferecida aos alunos da Educação de Jovens e Adultos.

10.2. Estabelecer parcerias entre EJA e Educação Profissional:

- a) Por meio de parceria formal, oportunizar ao aluno qualificação para inserção no mercado de trabalho;
- b) Oferecer matrículas integradas entre EJA e Educação Profissional;
- c) Por meio de parceria com instituições de Educação Profissional, oferecer formação específica para a mão-de-obra em diversos segmentos profissionais.

10.3. Garantir o acesso à oferta pública e gratuita na EJA em todas as etapas da Educação Básica – sempre que possível integrada à educação profissional:

- a) Estabelecer parcerias com os programas de formação profissional que atendam aos alunos das diferentes etapas da Educação Básica;
- b) Efetivar parceria com a Secretaria Municipal de Trabalho e Renda (SEMTRE) para que o aluno tenha informações sobre os cursos de formação disponíveis.

PNE - META 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

PME – META 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público, condicionada à expansão dos recursos federais para essa finalidade.

11.1. Utilizar os dados apurados anualmente para viabilizar a compatibilidade das demandas do mercado de trabalho com as ofertas dos cursos oferecidos pelas instituições de Educação Profissional:

- a) Realizar anualmente acompanhamento do número de matriculados na Educação Profissional;
- b) Verificar anualmente os espaços e a ampliação de atendimento nas escolas para cursos de formação profissional;
- c) Aplicar anualmente pesquisa de interesse sobre os cursos de Formação Profissional junto ao público definido nas propostas;
- d) Realizar, periodicamente, o cruzamento das expectativas do mercado de trabalho e empresas, para equalizar e efetivar uma oferta assertiva, visando à formação e garantia de empregabilidade;
- e) Divulgar amplamente ao público alvo da Educação Profissional, os dados apurados sobre o cenário de mercado de trabalho.

11.2. Preparar as pessoas para a empregabilidade e garantir o acesso aos alunos, inclusive os com deficiência, por meio de cursos presenciais ou mesmo a distância (EaD):

- a) Incentivar parcerias para que as escolas de Educação Profissional invistam nas tecnologias e infraestrutura necessárias a fim de garantir em seus cursos a oferta e a qualidade;
- b) Investir em programas de formação continuada e fóruns que ofereçam aos profissionais que atuam em atividades docentes oportunidade de aperfeiçoamento permanente e que resultem efetivamente no aprimoramento da Educação Profissional.

PNE - META 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

PME – META 12:

12.1. Assegurar a qualidade da oferta e expansão de cursos superiores na cidade, de forma a conseguir a ampliação de novas matrículas:

- a) Realizar seminários e fóruns para incentivar as matrículas no Ensino Superior aos jovens do Ensino Médio;
- b) Estabelecer e aprimorar programas e obter recursos públicos federais e estaduais como condição para a ampliação de vagas em cursos superiores em instituições públicas.

12.2. Incentivar a participação dos estagiários de diferentes áreas do conhecimento e, especialmente os cursos de Licenciatura e Educação, no interior dos espaços educacionais e empresariais do município, a fim de garantir uma melhor qualificação e aprimoramento profissional.

12.3. Aproximar a instituição formadora às necessidades e realidade das redes de ensino municipal, estadual, federal e particular e o mercado de trabalho:

- a) Aprimorar os projetos de estágio dos cursos de Licenciatura, em parceria com as redes de ensino municipal, estadual, federal e particular;
- b) Realizar fóruns e seminários para discussão da interação necessária e o aprimoramento dos projetos de estágio, especialmente nas áreas de Licenciaturas e Educação.

12.4. Instituir um grupo de trabalho, no prazo máximo de um ano a partir da data de aprovação deste documento, voltado à interlocução entre Secretarias do setor público e universidades/faculdades para estabelecer o Núcleo de Coordenação dos Estágios (NCE).

12.5. Instituir nas Instituições de Ensino Superior (IES) a supervisão acadêmica dos estágios, in loco.

PNE - META 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

Obs.: Não é atribuição do município, meta nacional.

PNE - META 14: Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

Obs.: Não é atribuição do município, meta nacional.

PNE - META 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de Licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

PME – META 15:

15.1. Assegurar que todos os docentes da Educação Básica possuam uma formação específica de nível superior, organizando um grupo de trabalho, no prazo máximo de um ano a partir da data de aprovação deste documento, para:

- a) efetuar um levantamento de todos os profissionais que atuam na Educação Básica do município para identificar a necessidade de formação a fim de atingir tal meta;
- b) estabelecer parcerias entre as redes de ensino municipal, estadual, federal e particular de Educação Básica com universidades/faculdades, para a oferta de vagas em cursos de Licenciaturas que sejam necessários aos profissionais.

15.2. Ampliar, no prazo de cinco anos, as parcerias com universidades, visando à formação específica em Educação Infantil:

- a) Fortalecer e ampliar convênios e parcerias com as universidades;
- b) Aproximar as relações entre universidades, faculdades e a Secretaria Municipal de Educação (SME).

PNE - META 16: Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

PME – META 16:

16.1. Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação lato e stricto sensu:

- a) Criar grupo de trabalho, no prazo máximo de um ano a partir da data de aprovação deste documento, para:

- _ relacionar os docentes que ainda não possuem pós-graduação lato e stricto sensu;
- _ identificar e discutir com as faculdades/universidades a possibilidade de criação de cursos de pós-graduação necessários para atender às necessidades de formação dos docentes de Educação Básica;
- _ Incentivar os professores de Educação Básica a ingressar em cursos de pós-graduação stricto sensu por meio do estabelecimento de convênios e parcerias com universidades/faculdades, criar parcerias para possibilitar estudo e aprimoramento da língua inglesa e outras línguas devido à necessidade do domínio dessas línguas para ingresso nos programas stricto sensu.

16.2. Levantar as reais necessidades dos professores, coordenadores, diretores, supervisores e demais profissionais da educação básica, quanto à sua formação:

- a) Estruturar e planejar cursos, palestras e oficinas a partir de um diagnóstico junto aos profissionais da educação, aumentando as possibilidades de participação;
- b) Oferecer formação permanente aos profissionais da educação básica;
- c) Criar grupos de estudo e socialização de práticas pedagógicas, nos quais serão promovidas palestras, oficinas e rodas de conversas formativas;
- d) Garantir período de formação aos professores, diretores e equipe escolar, em nível de jornada, que anteceda o ano letivo.

16.3. Fomentar e viabilizar discussões, no prazo de dois anos, para a concretização de um currículo alinhado que atenda às exigências das Diretrizes Curriculares para a qualidade da Educação Infantil sem antecipar a escolarização, respeitando o direito da criança de brincar, ser cuidada e educada e fortalecendo a cultura infantil.



a) Garantir formação e ampliação do repertório cultural a toda equipe gestora para a consolidação e disseminação dos estudos recentes sobre infâncias e Educação Infantil;
b) Buscar parcerias com universidades, ampliando as ofertas de aperfeiçoamento e especialização na área;
c) Organizar grupos de estudo com os profissionais da Educação Infantil para elaborar o Currículo.

PNE - META 17: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

PME – META 17:

17.1. Alcançar essa equiparação até 2020, condicionada ao maior aporte de recursos federais à educação municipal e estadual, estabelecido pelo PNE em sua Meta 20: “Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio”.

PNE - META 18: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

PME – META 18:

18.1. Implantar, no prazo de um ano, Plano de Cargos e Carreira na Educação Básica do município:
a) Elaborar o Plano de Cargos e Carreira com a participação dos profissionais da área;
b) Considerar mérito e avaliação como componentes da elaboração do Plano de Cargos e Carreira;
c) Submeter o Plano para análise e aprovação dos Poderes Executivo e Legislativo do município.

PNE – META 19: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

PME – META 19:

19.1. Criar um sistema de monitoramento e avaliação do PME e estabelecer mecanismos necessários à sua execução. Sua competência é proceder às avaliações periódicas, providenciando condições para uma sistemática de coleta de informações e apuração de indicadores das metas estabelecidas. Esse sistema deverá prever a participação de movimentos sociais, entidades sindicais ligadas à Educação e dos demais segmentos da sociedade civil organizada e de instâncias colegiadas, como o Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, Conselho Municipal de Alimentação Escolar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores, entre outros espaços de participação e mobilização;

19.2. Realizar avaliações periódicas das metas e estratégias constantes no PME, articulando-se com os demais entes federativos e a sociedade civil na obtenção das informações e na produção de relatórios avaliativos;
a) Divulgar o PME e a progressiva realização de suas metas, para que a sociedade conheça amplamente o seu conteúdo e acompanhe a sua execução.

PNE - META 20: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Obs.: Não cabe ao município. Meta nacional/federal.

PME - META 20: Estabelecer cooperação entre universidades/faculdades, Secretaria Municipal de Educação e Diretoria Regional de Ensino para analisar, discutir e aprimorar os currículos de cursos de Licenciaturas:

20.1. Integrar as redes de Educação Básica municipal, estadual, federal e particular com as universidades/faculdades para análise e discussão dos currículos dos cursos de Licenciatura, especialmente os de Pedagogia, por meio de fóruns, seminários e oficinas específicas:
a) Criar um grupo de trabalho, no prazo máximo de um ano, a partir da data de aprovação deste documento, constituído por representantes de universidades/faculdades e das redes de ensino municipal, estadual, federal e particular, para coordenar o processo de discussão.

20.2. Criar um grupo de trabalho misto para definir:
a) as formas de integração da oferta de cursos pelas instituições que atendam às necessidades de formação dos profissionais de Educação Básica e de Ensino Médio que atuam nas redes de ensino municipal, estadual, federal e particular do município;
b) os critérios e requisitos para o investimento na formação em pós-graduação dos profissionais das redes de ensino municipal, estadual e particular do município;
c) o estabelecimento de parcerias entre as redes de ensino municipal, estadual e particular da cidade e região;

20.3. Criar condições para que os profissionais das redes de Ensino Municipal, Estadual e Particular possam conciliar suas atividades profissionais com sua formação acadêmica, no que se refere à liberação de tempo dentro de sua carga horária de trabalho (dentro do 1/3 destinado pela legislação educacional para atividades extra classe), conforme disponibilidade de recursos federais, estaduais, municipais e de natureza privada.

20.4. Promover e fortalecer os processos de ensino e aprendizagem de maneira dialógica e transdisciplinar entre as instituições de ensino superior.
a) Criar um grupo de trabalho de construção democrática entre representantes discentes e docentes das IES de Piracicaba;
b) Realizar seminários, fóruns, cursos para desenvolver esse processo.

LEI Nº 8.502, DE 04 DE JULHO DE 2016.
Dispõe sobre oficialização de vias públicas no bairro Centro, neste Município.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,
Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI Nº 8502

Art. 1º As denominações das vias existentes no bairro Centro, neste Município, ficam oficializadas da seguinte forma:

I - “Rua Praça da Catedral Dom Ernesto de Paula”, a via pública que tem início na Rua da Boa Morte e término na Rua Moraes Barros;

II - “Rua Praça José Bonifácio”, a via pública que tem início na Rua Moraes Barros e término na Rua Prudente de Moraes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 04 de julho de 2016.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autoria do Projeto: Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

LEI Nº 8.503, DE 04 DE JULHO DE 2016.
Dispõe sobre denominação de via não oficial no bairro Santa Cecília, neste Município.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,
Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI Nº 8503

Art. 1o Fica denominada de “Travessa Fernando Silva”, Cidadão Prestante, a via não oficial, sem saída, com início na SP-135 Rodovia Margarida da Graça Martins, paralela a Rua Estocolmo, no bairro Santa Cecília, neste Município, nas coordenadas em SIRGAS 2000 E 231650.1873 e N 7484489.1064.

Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 04 de julho de 2016.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Laércio Trevisan Júnior.

LEI Nº 8.504, DE 04 DE JULHO DE 2016.
Dispõe sobre de denominação de via não oficial, no bairro Cecap, neste Município.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,
Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI Nº 8504

Art. 1º Fica denominada de “Rua Francisco de Almeida Alves”, Cidadão Prestante, a Rua 01 (um), via essa não oficial, sem saída, com início na Avenida Eurico Gaspar Dutra, paralela à Rodovia do Açúcar, no bairro Cecap, neste Município, nas coordenadas em SIRGAS 2000 E 233575.9882 e N 7479699.2879.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 04 de julho de 2016.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Pedro Luiz da Cruz.

LEI Nº 8.505, DE 04 DE JULHO DE 2016.
Dispõe sobre denominação de área verde no loteamento Noiva da Colina, no bairro Morumbi, neste Município.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI Nº 8505

Art. 1º Fica denominada de “Praça Antonio Archilla”, Cidadão Prestante, a área verde localizada no cruzamento da Rua Professor Manassés Ephraim Pereira com a Avenida Dr. Aldrovando Fleury Pires Corrêa, no loteamento Noiva da Colina, no bairro Morumbi, neste Município, nas coordenadas em SIRGAS 2000 E 230851.4668 e N 7483424.9979.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 04 de julho de 2016.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Autor do Projeto: Vereador Ronaldo Moschini da Silva.

DECRETO Nº 16.713, DE 06 DE JULHO DE 2016.
Transfere dotações orçamentárias da ordem de R\$ 310.000,00 e dá outras providências.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 8.347, de 30 de novembro de 2015 e no art. 16 da Lei nº 8.230, de 30 de junho de 2015, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas arrecadadas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

DECRETA

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), constante do Orçamento-Programa para o exercício de 2016, assim discriminadas:

Das dotações:

1)	08 08011	1545100392259	339039	Outros Serv. Terc. - P.J.:	R\$	75.000,00
2)	14 14011	1030100111485	449051	Obras e Instalações:	R\$	235.000,00

Para a dotação:

1)	08 08011	1545100391256	449051	Obras e Instalações:	R\$	75.000,00
2)	14 14011	1012200111214	339030	Material de Consumo:	R\$	154.000,00
3)	14 14011	1012200111214	339039	Outros Serv. Terc. - P.J.:	R\$	81.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 06 de julho de 2016.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

ARTHUR ALBERTO AZEVEDO RIBEIRO NETO
Secretário Municipal de Obras

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



DECRETO Nº 16.726, DE 07 DE JULHO DE 2016.
Fixa novos valores para as taxas de embarque cobradas no Terminal Rodoviário Intermunicipal de Piracicaba.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo, através da Portaria ARTESP nº 20, de 29 de junho de 2016, reajustou suas bases tarifárias em 9,56% para serviços de transporte rodoviário coletivo intermunicipal;

CONSIDERANDO que a Agência Nacional de Transportes Terrestres, através da Resolução ANTT nº 5.123, de 23 de junho de 2016, aplicou reajuste sobre o coeficiente tarifário de 9,042%,

DECRETA

Art. 1º As taxas de embarque cobradas no Terminal Rodoviário Intermunicipal de Piracicaba, ficam reajustadas, a partir da zero hora do dia 05 de julho de 2016, passando a vigorar com os seguintes valores:

I – linhas interestaduais: R\$ 4,86 (quatro reais e oitenta e seis centavos), valor único;

II – linhas intermunicipais:

a) até 40 km: R\$ 0,68 (sessenta e oito centavos);

b) de 40,1 km a 80 km: R\$ 1,20 (um real e vinte centavos);

c) acima de 80,1 km: R\$ 2,68 (dois reais e sessenta e oito centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor à zero hora do dia 05 de julho de 2016.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 07 de julho de 2016.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JORGE AKIRA KOBAYASKI
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Presencial nº 149/2016

Objeto: Prestação de serviços fotográficos e de captação de imagens para o 43º Salão internacional de Humor

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	LOTE
ELAINE DOS SANTOS TEOTONIO - ME	01 e 02

Piracicaba, 06 de julho de 2016.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Presencial nº 170/2016

Objeto: Prestação de serviços para lavagem de uniformes de atletas.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	LOTE
ZUIN LAVANDERIA LTDA ME	01

Piracicaba, 06 de julho de 2016.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Presencial nº 171/2016

Objeto: Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva, elétrica e mecânica, em veículos oficiais pertencentes à frota da SEMUTTRAN.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	LOTE
RADRI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME	01

Piracicaba, 06 de julho de 2016.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO CONCORRÊNCIA Nº 18/2016

Objeto: Execução de obras para construção da nova unidade de Pronto Atendimento do bairro Vila Cristina, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

Comunicamos que após análise às IMPUGNAÇÕES ao Edital interpostas pelas empresas GREGÓRIO CONSTRUTORA EIRELI e IMPREJ ENGENHARIA LTDA, e manifestação da empresa JHD CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA, conforme Parecer Jurídico nº 532/2016 emitido pela Procuradoria Geral que dá procedência às impugnações apresentadas, fica alterado o item 7.e.4. do Termo de Referência do edital.

A Nova Versão (II) do edital já está disponível para downloads no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>.

Diante do exposto, fica marcada a nova data de abertura para o dia 09/08/2016 às 14:30 horas

Em, 07 de julho de 2016.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

COMUNICADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 165/2016

Prestação de serviços de retífica de motor com fornecimento de peças.

A Pregoeira comunica que após análise da proposta apresentada ao referido Pregão, tendo como participante a empresa RETILIDER RETIFICA DE MOTORES LTDA. EPP, DELIBEROU por CLASSIFICÁ-LA.

Após negociação, análise das documentações apresentadas e parecer da Unidade Requisitante, DELIBEROU por HABILITA-LA e ADJUDICA-LA no lote 01. Publique-se e encaminhe-se a Autoridade Superior para Homologação.

Piracicaba, 07 de julho de 2016.

Patrícia Romano Medeiros
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO nº 209/2016

OBJETO: Fornecimento parcelado e instalação de vidros lisos e cancelados. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/07/2016 às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/07/2016 às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido na Divisão de Compras, sita a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 1º andar, no horário de 08:30h às 16:30h ou pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 07 de julho de 2016

Maria Angelina Chiquito Alanis
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

PREGÃO ELETRÔNICO nº 210/2016

OBJETO: Aquisição de materiais de sinalização, proteção e segurança.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/07/2016, às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/07/2016, às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Dúvidas: Fone (19) 3403-1020

Piracicaba, 07 de julho de 2016.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/16

OBJETO: Aquisição de câmera digital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/07/2016 às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/07/2016 às 09h

O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 07 de julho de 2016.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Diretora do Depto Material e Patrimônio

Republicado por conter incorreções na publicação do Diário Oficial de 03 de maio de 2016:

Onde se le

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas (Edital nº 10/2015), para exercer por praz determinado, as funções de Professor Substituto de Ensino Fundamental com base no artigo 4º da Lei Municipal nº 6628/09 c/c § 2º, artigo 2º, da Lei Municipal 8182/15, para comparecer(em), no Departamento de Recursos Humanos, sito a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233, no anfiteatro, térreo, no dia 16 de maio de 2016, as 14:00, munidos de documentos da relação anexa:

Leia-se:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas (Edital nº 10/2015), para exercer por praz determinado, as funções de Professor Substituto de Ensino Fundamental com base no artigo 4º da Lei Municipal nº 6628/09 c/c artigo 1º, da Lei Municipal 8182/15, para comparecer(em), no Departamento de Recursos Humanos, sito a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233, no anfiteatro, térreo, no dia 16 de maio de 2016, as 14:00, munidos de documentos da relação anexa:

Notificação

A Prefeitura Municipal de Piracicaba, para dar prosseguimento ao Concurso Público e preenchimento das vagas constantes do Edital nº 05/2012, no cargo de Técnico em Edificações, em Regime Estatutário, NOTIFICA que ficam cancelados todos os efeitos da inscrição(ões) da(s) candidata(s) abaixo relacionada(s), por não preencher(em) o Capítulo XII, itens.3 e 10 e conforme segue:

Classificação 16º	Nome: André Luis Gomes
----------------------	---------------------------

Piracicaba, 06 de julho de 2016.

Jose Admir Moraes Leite
Secretário Municipal de Administração - interino

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 05/2012, no cargo de Técnico em Edificações, em regime Estatutário, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) por não ter manifestado interesse até a presente data, conforme segue:

Classificação 17º	Nome Daisi Alves Barreto dos Santos
----------------------	--

Piracicaba, 05 de julho de 2016.

Jose Admir Moraes Leite
Secretário Municipal de Administração- interino

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 04/2012, no emprego de Escriturário, em regime CLT, fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) por não ter manifestado interesse até a presente data conforme segue:

Classificação 93º	Nome Leandro Canhedo Marques Junior
----------------------	--

Piracicaba, 05 de julho de 2016.

Jose Admir Moraes Leite
Secretário Municipal de Administração- interino

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba para dar prosseguimento ao Concurso Público e preenchimento de vagas do Edital nº 03/2013, no emprego de Merendeiro notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) do(s) convocado(s) abaixo relacionado(s), por iniciativa própria:

Classificação 130º	Nome Luzia Luiz dos Santos
-----------------------	-------------------------------

Piracicaba, 05 de julho de 2016.

Jose Admir Moraes Leite
Secretario Municipal de Administração-interino



NOTIFICAÇÃO	
A Secretaria Municipal de Administração notifica que, tendo em vista a convocação do(s) candidatos(as), abaixo relacionado(s) aprovados(as) em Processo Seletivo, por prazo determinado, a comparecer(em) nos dia 16 de maio de 2016 as 14:00 horas, após várias tentativas sem sucesso de localização no endereço por ele(a) informado na ficha de inscrição, bem como o fato do(a) mesmo(a), inviabilizado pela não atualização do endereço, fica caracterizado(a) DESISTENTE da referida vaga.	
Edital nº 10/2015	Cargo/emprego: Professor Substituto de Ensino Fundamental
Classificação 75º	Nome Maria Eliete da Silveira Lima
Piracicaba 05 de julho de 2016.	
Jose Admir Moraes Leite Secretário Municipal de Administração interino	

NOTIFICAÇÃO	
A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 06/2015, no emprego de Técnico de Enfermagem, em regime CLT, fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) por não ter manifestado interesse até a presente data, conforme segue:	
Classificação 27º	Nome Milena Paula Veroneze
Piracicaba, 05 de julho de 2016.	
Jose Admir Moraes Leite Secretário Municipal de Administração interino	

NOTIFICAÇÃO	
A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 04/2013, no cargo e Agente Comunitário de Saúde, em regime CLT, fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) por não ter manifestado interesse até a presente data, zerando assim a listagem de candidatos para este bairro, conforme segue:	
Classificação 1º	Nome Vanessa Rando- USF-Saúde em Campo/Monte Alegre
Piracicaba, 05 de julho de 2016.	
Jose Admir Moraes Leite Secretário Municipal de Administração interino	

EXPEDIENTE DO DIA 06 DE JULHO DE 2016.	
Afastamento remunerado, deferido a contar de 02/07/2016, para concorrer a mandato eletivo, nos termos da Resolução nº 23.450, de 10/11/2015 c/c com o artigo 1º, II, "I" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990:	
WANDER VIANA SANTOS, nº funcional 9.783-6, Escriturário, Secretaria Municipal de Trabalho e Renda. Protocolo nº 107037/16.	
Piracicaba, 06 de Julho de 2016.	
Jose Admir Moraes Leite Secretário Municipal de Administração Interino	

EXPEDIENTE DO DIA 01 DE JULHO DE 2016	
ADICIONAL DE NÍVEL SUPERIOR	
"DEFERIDO" nos termos do artigo 4º, I, da Lei Municipal 3966/95, c/c artigo 62 da Lei 9394/96 e artigo 4º da resolução nº 03 de 08/10/1997 c/c Resolução CNE/CP nº 01 de 15/05/2006.	
VALKIRIA CILENE CHIEREGATTI VERDERAMI, nº funcional 187363, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data do requerimento, Protocolo nº 73702/2016.	

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PARA FINS DE SEXTA PARTE	
"DEFERIDO" nos termos do artigo 67, I, da Lei Municipal 1972/72.	
ADRIANA VARGAS MENDES, nº funcional 140463, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conta com um tempo de serviço prestado a esta Municipalidade de 01 (um) ano, 09 (nove) meses e 08 (oito) dias, durante o período de 16/09/1996 a 24/06/1998, Protocolo nº 101400/2016.	
ANA PAULA PENATI DE FRANCISCO, nº funcional 127859, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E ATIVIDADES MOTORAS, conta com um tempo de serviço prestado a esta Municipalidade de 01 (um) ano, 09 (nove) meses e 18 (dezoito) dias, durante o período de 23/04/1986 a 10/02/1988, Protocolo nº 101287/2016.	
RODRIGO JESUS DE SOUZA SILVA SATTOLO, nº funcional 129943, AUXILIAR DE OFÍCIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conta com um tempo de serviço prestado a esta Municipalidade de 05 (cinco) meses e 27 (vinte e sete) dias, durante o período de 02/05/1996 a 28/10/1996, Protocolo nº 100633/2016.	
CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA	

"DEFERIDO"	
CARLOS ALBERTO BORTOLETTO, é servidor(a) desta Municipalidade, com registro funcional nº 43806, CHEFE DE DIVISÃO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, admitido(a) em 06/10/1976 e nomeado(a) em 02/10/1986, contando com um tempo de serviço prestado nesta Prefeitura de: 39 (trinta e nove) anos, 08 (oito) meses e 07 (sete) dias, referentes ao período 06/10/1976 a 22/06/2016, tendo sido descontados desse período 10 (dez) dias de faltas injustificadas, Protocolo nº 98581/2016.	
NORIKO NAMIZAKI, é servidor(a) desta Municipalidade, com registro funcional nº 67076, ESCRITURÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, admitido(a) em 10/02/1982 e nomeado(a) em 01/06/1987, contando com um tempo de serviço prestado nesta Prefeitura de: 32 (trinta e dois) anos, 06 (seis) meses e 10 (dez) dias, referentes ao período 10/02/1982 a 28/06/2016, tendo sido descontados desse período 01 (um) ano, 10 (dez) meses e 09 (nove) dias de afastamento sem vencimento e, computados 02 (dois) anos, 01 (um) mês e 05 (cinco) dias, prestados a empresas particulares, totalizando: 34 (trinta e quatro) anos, 07 (sete) meses e 15 (quinze) dias, Protocolo nº 102078/2016.	
CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE FÉRIAS - PRÊMIO	

DEFERIDO: 03 meses, nos termos do artigo 75 da Lei Municipal 1972/72.	
CECILIA BEIG, nº funcional 14.446-1, ENFERMEIRO ESPECIALISTA EM MEDICINA DO TRABALHO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 99247/2016.	
CLAUDETE APARECIDA DA SILVA LEITE, nº funcional 154891, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 102021/2016.	
DANIELA CRISTINA SANCHES FONSECA, nº funcional 140854, ESCRITURÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, Protocolo nº 103195/2016.	
DEISE GONCALVES MEDEIROS ESTEVES, nº funcional 182948, ASSISTENTE SOCIAL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Protocolo nº 98755/2016.	
JANINNE DAYANA GALHARDO ATHANASIO, nº funcional 154801, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 101409/2016.	
PRISCILA TATIANE DE PAULA VITALINO, nº funcional 170694, TÉCNICO DE ENFERMAGEM-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 99664/2016.	
SILVANA DE MATOS, nº funcional 150905, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 99994/2016.	

FÉRIAS PRÊMIO EM PECÚNIA	
"DEFERIDO": 1.1/2 mês nos termos do artigo 78 da Lei Municipal 1972/72.	
ALESSANDRA SABRINA DA SILVA EVANGELISTA, nº funcional 152452, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 101387/2016.	
ANDRE LUIS BARBOSA, nº funcional 190446, TÉCNICO DE ENFERMAGEM-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 102180/2016.	
ANTONIO SERGIO JORGE, nº funcional 160333, GUARDA CIVIL CL 2, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 103548/2016.	
EVERTON FERREIRA DE JESUS, nº funcional 106028, GUARDA CIVIL CL 1, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 101007/2016.	
RENATA FERRAZ DE ARRUDA, nº funcional 154867, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 102047/2016	

FÉRIAS PRÊMIO EM GOZO	
"DEFERIDO": 1.1/2 mês nos termos do artigo 77 da Lei Municipal 1972/72.	
ANA PAULA COLLETTI ESCATOLIN, nº funcional 92985, PROFESSOR DE PRE ESCOLA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 01/09/2016 Protocolo nº 61187/2016.	
CLAUDINEI CONSTANTINO, nº funcional 121523, OPERADOR DE MAQUINAS, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS, a partir de 10/08/2016 Protocolo nº 102588/2016.	

ELIANA APARECIDA GOMES BARREIRA, nº funcional 145498, PROFESSOR DE PRE ESCOLA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 15/08/2016 Protocolo nº 92226/2016.	
KATIA APARECIDA ALVES, nº funcional 119428, MONITOR DE CEC, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 04/07/2016 Protocolo nº 94718/2016.	
MARIA ANGELA CAMPOS RAINHA, nº funcional 92529, PROFESSOR DE PRE ESCOLA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 05/09/2016 Protocolo nº 92819/2016	
MONICA ALTAFIN, nº funcional 78326, PROFESSOR DE PRE ESCOLA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 15/08/2016 Protocolo nº 89313/2016	

LICENÇA DOAÇÃO DE SANGUE	
"DEFERIDO" 01 dia, nos termos do artigo 3º, § IV da Lei Municipal 5619/2005 c/c decreto municipal 16618/2016.	
ALESSANDRA APARECIDA MORAES DA SILVEIRA, nº funcional 125216, MONITOR DE CEC, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 20/06/2016 Protocolo nº 100012/2016	
ANA CRISTINA SANTEZZI BERTOTELLI ANDREUZZA, nº funcional 215910, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 17/06/2016 Protocolo nº 100650/2016	
CRISTIANE EDUARDO DA SILVA, nº funcional 213446, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 21/06/2016 Protocolo nº 100017/2016	
DANIELA CRISTINA LONGO BIANCHINI, nº funcional 202452, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 17/06/2016 Protocolo nº 100649/2016	
DEISE FERNANDA DE OLIVEIRA IVAKAVA, nº funcional 215996, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 15/06/2016 Protocolo nº 10002/2016	
ELISANGELA PINHEIRO DE OLIVEIRA, nº funcional 215791, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 21/06/2016 Protocolo nº 100648/2016	
EMERSON DA SILVA VACHI, nº funcional 160801, GUARDA CIVIL CL/2, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 20/06/2016 Protocolo nº 100894/2016	
ERICA PATRICIA DIAS PAPETTI, nº funcional 194428, MERENDEIRO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 14/06/2016 Protocolo nº 99999/2016	
FERNANDA BUENO RODRIGUES TANNO, nº funcional 215791, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 21/06/2016 Protocolo nº 100021/2016	
HELOISA HELENA BABONI BENTO DE SOUZA, nº funcional 202010, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 21/06/2016 Protocolo nº 100015/2016	
PEDRO CORDEIRO RODRIGUES, nº funcional 141593, AGENTE DE OPERAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, a partir de 22/06/2016 Protocolo nº 99897/2016	
SANDRA TERESINHA CALDERAN PEREIRA, nº funcional 140174, SECRETÁRIO DE ESCOLA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 21/06/2016 Protocolo nº 100026/2016	
VIVIANE CRISTINA SILVA MARTINS, nº funcional 155463, GUARDA CIVIL CL/2, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 20/06/2016 Protocolo nº 100891/2016	

LICENÇA GALA	
"DEFERIDO" 09 dias, conforme artigo 320, § 3º, da CLT.	
CAMILA RODRIGUES DE OLIVEIRA, nº funcional 182125, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 18/06/2016 Protocolo nº 99993/2016	
ELIETE APARECIDEA BARREIROS DE PAULA, nº funcional 195269, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 04/06/2016 Protocolo nº 100655/2016	

LICENÇA NOJO	
"DEFERIDO" 09 dias, conforme artigo 473, I, da CLT.	
MARIA GORETTI DA ROCHA, nº funcional 169309, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 09/06/2016 Protocolo nº 100659/2016	

"DEFERIDO" 02 dias, conforme artigo 473, I, da CLT.	
DANIELA QUEIROZ, nº funcional 180509, ESCRITURÁRIO DE ESCOLA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 07/06/2016 Protocolo nº 100763/2016	

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE	
"DEFERIDO" nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal nº 7000, de 02 de maio de 2011.	
ALINE FERRAZ BERTATO, nº funcional 222992, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 13/09/2016 Protocolo nº 99992/2016	

Piracicaba, 01 de Julho de 2016	
JOSÉ ADMIR MORAES LEITE Secretario Municipal de Administração Interino.	



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 95/2016

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico No. 16581/2016 e Processo de Inscrição Municipal nº 132.483/2010 e de todos os procedimentos adotados nos presentes processos, todos aplicados na data de 04/07/2016: Notificação de Lançamento No. 70.855 e Autos de Infração e Imposição de Multa Nº 72.321, 72.322 e 72.323.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 04 de julho de 2.016

CONTRIBUINTE:
CROMODAU COMÉRCIO E MANUT. DE EQUIPAMENTOS
HIDRAULICOS LTDA EPP
RUA VITORIO LAERTE FURLAN, 820 – ALGODOAL - PIRACICABA/SP
CEP: 13.405-430 - CNPJ: 12.484.007/0001-05 – CPD: 619795

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 96/2016

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionados ao Processo Administrativo de Levantamento Específico No. 18439/2016, bem como ao Processo de Inscrição Municipal nº 136482/2010, para ciência do Termo de Início da Ação Fiscal - TIAF nº 11.230, de 05/07/2016 e atendimento da Notificação Preliminar nº 41105.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 05 de julho de 2.016.

CONTRIBUINTE:
G.R. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SOLDAS LTDA
RUA DONA ACÁCIO DO CANTO, 56 - PIRACICABA/SP
CEP 13.405-189 - CNPJ 05.410.637/0001-70 – CPD: 619779.

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 97/2016.

Pelo presente Edital fica(m) CIENTIFICADO(S) do lançamento do Imposto Sobre Serviços – ISS incidente sobre a construção, reforma, ampliação ou demolição de imóveis conforme Visto de Conclusão (Habite-se) ou Certidão de Regularização expedida pelo Departamento de Engenharia, efetuado conforme determina o Artigo 269 e Parágrafos da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal), os contribuintes abaixo relacionados, ficando os mesmos convocados a comparecer na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa nº, 2233 – 4º. Andar, nos termos do Artigo 30., da Instrução Normativa No. 25/2008, de 28/11/2008, a fim de retirar(em) a(s) respectiva(s) guia(s) de recolhimento, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios, e providenciar(em) a sua quitação.

O não atendimento do presente Edital de Lançamento no prazo de 15 (quinze) dias acarretará na inscrição do débito respectivo junto a Dívida ativa do Município, conforme determina o Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 06 de Julho de 2016.

PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	ASSUNTO
79041/2007.....	JOSE FERINO BERTO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
53936/2012.....	EVELICE CRISTIANE C. TESSECINI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
94653/2013.....	CARLOS ROBERTO GONZALEZ BRIONES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
138248/2013.....	FABIO FRANCISCO PERES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
12482/2014.....	DALVA LUCIA PESSOA CANELON	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
165230/2014.....	CAMILA VIANNA G. COELHO SAMPAIO K.	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
182054/2014.....	FIANÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
147283/2015.....	RENATO AUGUSTO DE OLIVEIRA.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
193432/2015.....	FERNANDO MANZATTO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
216800/2015.....	LUCIANO DIACOVO NEVES.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
26935/2016.....	FABIO ROBERTO ALCAZAR FRIAS	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
34471/2016.....	SAMUEL LIMONGI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
47784/2016.....	FRANCISCO CARLOS PEREIRA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
47804/2016.....	RUBENS DONIZETE DE CARVALHO.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
51384/2016.....	APARECIDA NILSE BATOCHIO MIRANDA.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
52894/2016.....	LEONTINO EUSEBIO FERREIRA.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
56553/2016.....	ANTONIO PAES MOREIRA.....	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
60874/2016.....	MARIA APARECIDA DA CUNHA MUNIZ	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
72588/2016.....	WILSON SERAFIM DE CASTILHO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
74474/2016.....	JENNY C DE B. CASTRO NEVES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO

Departamento de Administração Fazendária
Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 98/2016

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados a Notificação de Lançamento e Auto de Infração, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº. 18432/2.016, que deu origem a todos os procedimentos adotados no presente processo: Arbitramento Fiscal, Notificação de Lançamento nº 70840 e Auto de Infração nº 72296, todos na data de 06/07/2016.

O não comparecimento em virtude do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 06 de julho de 2.016

CONTRIBUINTE:
VERITAS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DE INFORM. LTDA
RUA VERIDIANA AP. ELESBÃO, 675 - GLEBAS NATALINAS – PIRACICABA/SP
CEP: 13421-146 - CPD 619521 - CNPJ 12.218.371/0001-23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2016

REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de materiais de enfermagem

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pela PREGOEIRA a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITENS
CIRÚRGICA FERNANDES COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS HOSPITALARES LTDA.	02 e 03
UNIT INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	04
FRACASSADOS	01, 05, 06 e 07

Piracicaba, 06 de julho de 2016.

Dr. PEDRO ANTONO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA Nº 23/16

Execução de obras de infraestrutura e de sinalização viária no corredor Paulicéia, na Av. São Paulo, entre as ruas Benjamin Constant e Chavantes, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que após análise e parecer da Secretaria Municipal de Finanças (fls. 335/336) quanto ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis e da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (fl. 337) quanto à regularidade dos atestados técnicos e declarações do Anexo C, tendo como participantes as empresas: COMINPA – COMÉRCIO, MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, RJ DAS NEVES OBRAS EIRELI e PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL PIRACICABA LTDA, DELIBERA por HABILITAR todas as empresas licitantes.

Não havendo manifestação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, fica marcada para o dia 19/07/2016 às 14h30min a abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta.

Publique-se.

Piracicaba, 07 de julho de 2016.

Renato Alves de Oliveira
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE E DE SINDICÂNCIA

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT, Presidente da Comissão Permanente e Processante e de Sindicância, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria nº 3.779/2015, alterada pela nº 3.836/2016, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o DD. Procurador Geral do Município determinou a instauração de Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades em atendimento realizado na Unidade de Saúde da Família Bairro Javari no dia 14/06/16, conforme Ofício SEMS/1049/2016, Boletim de Ocorrência nº 634/2016 e solicitação SIAP nº 96.393/2016, objeto do processo com protocolo nº 107.310/2016, em cumprimento ao princípio da publicidade.

Piracicaba, 07 de julho de 2016.

FRANCISCO AP. RAHAL FARHAT
Presidente da Comissão

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT, Presidente da Comissão Permanente e Processante e de Sindicância, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria nº 3.779/2015, alterada pela nº 3.836/2016, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o DD. Procurador Geral do Município determinou a instauração de Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades em acidente de trânsito ocorrido com veículo oficial, placa EGI 7135, conforme Boletim de Ocorrência nº 2450/2016, objeto do processo com protocolo nº 107.311/2016, em cumprimento ao princípio da publicidade.

Piracicaba, 07 de julho de 2016.

FRANCISCO AP. RAHAL FARHAT
Presidente da Comissão



HOMOLOGAÇÃO – Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo nº: 13.771/2016.

Assunto: Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades em acidente de trânsito ocorrido com o veículo oficial prefixo M71, placas GAB 4568, conforme Boletim de Ocorrência n.º 216/2016 – Delegacia Seccional – Plantão.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO do processo de sindicância, considerando que não restou demonstrada a culpabilidade do servidor público municipal, Sr. Jean Borges Silva, no acidente em questão.

FRANCISCO AP. RAHAL FARHAT
Presidente da C.P.P.S.

HOMOLOGAÇÃO – Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo n.º.: 86.871/2016.

Assunto: Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades nos autos TCs nº 2221/010/07, 2222/010/07 e 2223/010/07.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO do processo de sindicância, tendo em vista que não houve lesão ao erário ou conduta dolosa ou de má-fé de qualquer agente ou servidor público, nem sequer foram verificadas irregularidades praticas por eles nas decisões tomadas.

FRANCISCO AP. RAHAL FARHAT
Presidente da C.P.P.S.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
Expediente do dia 06 de julho de 2016
Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
002305/2016	GABRIEL FACCO BARBOSA DE SOUZA.
002306/2016	VERÔNICA CARLA OLIVO MAZIERI.
002307/2016	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LOTEAMENTO LAZULI
002308/2016	PASCOAL CÔRIO
002309/2016	CESAR AUGUSTO BATISTA DE SOUZA
002310/2016	COMGAS
002311/2016	COMGAS
002312/2016	LARISSA FIORAVANTI PONCE
002313/2016	PAULINO CLEMENTE DE OLIVEIRA
002314/2016	ARTHUR A.A. RIBEIRO NETO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
002315/2016	MARIANE CAMPOS DA SILVA
002316/2016	FERNANDO SCOPIN
002317/2016	LUIS FELIPE SILVEIRA AMÂNCIO TORELLA D'AVILA
002318/2016	EDUARDO FILLET SPOTO
002319/2016	ODICLEY NEVES DE OLIVEIRA SILVA

Despachos	Protocolos	Processo	Interessado
	001574/2016	000940/2016	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: "Deferido".
	001962/2016	001175/2016	ENGENHEIRO ARTHUR A. A. RIBEIRO: "Deferido". NETO - SECRETARIA DE OBRAS
	002017/2016	001199/2016	RODRIGO PEREIRA FERRAZ: "Indeferido".
	002252/2016	001353/2016	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA: "Deferido".
	003500/2015	002019/2015	IGREJA BATISTA FUNDAMENTAL: "Deferido".
	003501/2015	002020/2015	IGREJA DO EVANGELIO QUADRANGULAR: "Deferido".
	003505/2015	002024/2015	IGREJA DO EV. QUADRANGULAR: "Deferido".
	003510/2015	002029/2015	IGREJADO EVANGELHO QUADRANGULAR: "Deferido".
	003511/2015	002030/2015	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR: "Deferido".
	003514/2015	002033/2015	IGREJA DO EVANG. QUADRANGULAR: "Deferido".
	003532/2015	002051/2015	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR: "Deferido".
	003536/2015	002055/2015	IGREJA DO EV QUADRANGULAR: "Deferido".
	003543/2015	002062/2015	IGREJA DO EVANG. QUADRANGULAR: "Deferido".
	003545/2015	002064/2015	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR: "Deferido".
	003560/2015	002076/2015	IGREJADO EVANGELHO QUADRANGULAR: "Deferido".
	003563/2015	002079/2015	IGREJA DO EVANG. QUADRANGULAR: "Deferido".
	003564/2015	002080/2015	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR: "Deferido".
	003565/2015	002081/2015	ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS: "Deferido". EXCEPCIONAIS

003571/2015	002085/2015	ASS. PAIS E AMIGOS DOS ALUNOS: "Deferido". DA ESC PASSO A PASSO
003585/2015	002093/2015	ASSOCIAÇÃO GUARDA MIRIM: "Deferido". MUNICIPAL DE PIRACICABA
003629/2015	002125/2015	IGREJA PENTECOSTAL JESUS: "Deferido". RESTAURA A ESPERANÇA
003634/2015	002129/2015	ESCOLA ESPECIAL SINDROME DE DOWN: "Deferido".
003645/2015	002132/2015	IGREJA PRESBITERIANA DE PIRACICABA: "Deferido".
003650/2015	002134/2015	IGREJA EVANGELICAASSEMBLEIA DE DEUS: "Deferido".
003652/2015	002136/2015	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA: "Deferido". DE DEUS CARTAS VIVAS
003668/2015	002147/2015	IGREJA EV ASSEMBLÉIA DE DEUS: "Deferido".
003672/2015	002151/2015	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA: "Deferido". DE DEUS EM PIRACICABA

003673/2015	002152/2015	IGREJA EV ASSEMBLÉIA DE DEUS: "Deferido".
003674/2015	002153/2015	IGREJA EV ASSEMBLÉIA DE DEUS: "Deferido".
003676/2015	002155/2015	IGREJA EV ASSEMBLEIA DE DEUS: "Deferido".
003699/2015	002170/2015	IGREJA EV ASSEMBLEIA DE DEUS: "Deferido".
003708/2015	002179/2015	IGREJA EV ASSEMBLEIA DE DEUS: "Deferido".

003716/2015	002187/2015	IGREJA EV ASSEMBLEIA DE DEUS: "Deferido".
003717/2015	002188/2015	IGREJA EV ASSEMBLEIA DE DEUS: "Deferido".
003730/2015	002201/2015	CRECHE LYGIA AMARAL GOBBIN: "Deferido".
003737/2015	002208/2015	IGREJA EV ASSEMBLEIA DE DEUS: "Deferido".
003738/2015	002209/2015	IGREJA EV ASSEMBLEIA DE DEUS: "Deferido".
003741/2015	002212/2015	IGREJA EV ASSEMBLEIA DE DEUS: "Deferido".
003744/2015	002215/2015	IGREJA EV ASSEMBLEIA DE DEUS: "Deferido".
003771/2015	002233/2015	GRUPO ESPÍRITA APRENDIZES DO: "Deferido". EVANGELHO

003789/2015	002242/2015	CASA ESP. FRANCISCO DE ASSIS: "Deferido".
003808/2015	002254/2015	CENTRO ESP. MANOEL RAMOS: "Deferido".
003820/2015	002260/2015	OBRA E ORATÓRIO SÃO MÁRIO: "Deferido".
003822/2015	002262/2015	OBRA E ORATÓRIO SÃO MÁRIO: "Deferido".
003873/2015	002307/2015	ASSOCIAÇÃO BÍBLICA E CULTURAL: "Deferido". DE VILA REZENDE

003875/2015	002309/2015	ASSOCIAÇÃO BÍBLICA E CULTURAL: "Deferido". DE VILA REZENDE
003876/2015	002310/2015	ASSOCIAÇÃO BÍBLICA E CULTURAL: "Deferido". DE VILA REZENDE

003903/2015	002330/2015	UNIÃO ESPÍRITA DE PIRACICABA: "Deferido".
003914/2015	002341/2015	ASSOC BIBL CULT NOVA AMERICA: "Deferido".
003918/2015	002345/2015	ASSOCIAÇÃO BÍBLICA E CULTURAL: "Deferido". DE NOVA AMERICA

003920/2015	002347/2015	ASSOCIACAO BIBLICA E CULT. NOVA: "Deferido". AMERICA
-------------	-------------	---

003930/2015	002354/2015	SEARA ESPÍRITA RENASCER - SER: "Deferido".
003960/2015	002379/2015	DIOCESE - PAROQUIA NOSSA S. APARECIDA: "Deferido".
003961/2015	002380/2015	DIOCESE - CAPELA NOSSA SENHORA: "Deferido". DO ROSARIO

003982/2015	002401/2015	DIOCESE - IGREJA SÃO FRANCISCO: "Deferido". DE ASSIS
003986/2015	002405/2015	DIOCESE - MATRIZ IMACULADA CONCEIÇÃO: "Deferido".
003989/2015	002408/2015	DIOCESE - PARÓQUIA SAGRADO: "Deferido". CORAÇÃO DE JESUS

003990/2015	002409/2015	DIOCESE - PAROQUIA SAGRADO: "Deferido". CORAÇÃO DE JESUS
-------------	-------------	---

003991/2015	002410/2015	DIOCESE - PAROQUIA SAO JOSE DE TUPI: "Deferido".
003992/2015	002411/2015	DIOCESE - PAROQUIA SAO JOSE DE TUPI: "Deferido".
003993/2015	002412/2015	DIOCESE - PAROQUIA SAO JOSE DE TUPI: "Deferido".
003994/2015	002413/2015	DIOCESE - PAROQUIA SAO JOSE DE TUPI: "Deferido".
004037/2015	002456/2015	DIOCESE - CAPELA SANTA CATARINA: "Deferido".
004038/2015	002457/2015	DIOCESE - IGREJA DE SANTA CATARINA: "Deferido".
004040/2015	002459/2015	DIOCESE - PARÓQUIA SANTA CATARINA: "Deferido".
004051/2015	002470/2015	DIOCESE - PAROQUIA SÃO: "Deferido". FRANCISCO DE ASSIS

004052/2015	002471/2015	DIOCESE - CAPELA NOSSA SENHORA: "Deferido". DA SELETTE
-------------	-------------	---

004056/2015	002475/2015	DIOCESE - PAROQUIA SANTANA N.: "Deferido". SENHORA GUADALUPE
-------------	-------------	---

004058/2015	002477/2015	DIOCESE - CAPELA SÃO JOSE: "Deferido". OPERÁRIO - GODINHOS
004059/2015	002478/2015	DIOCESE - CAPELA NOSSA SENHORA: "Deferido". APARECIDA

004066/2015	002485/2015	DIOCESE - CAPELA SÃO JOÃO APÓSTOLO: "Deferido".
004070/2015	002489/2015	DIOCESE DE PIRACICABA -: "Deferido". PAROQUIA SAGRADA FAMILIA

004071/2015	002490/2015	DIOCESE DE PIRACICABA -: "Deferido". PAROQUIA SAGRADA FAMILIA
-------------	-------------	--

004073/2015	002492/2015	DIOCESE - CONVENTO IMACULADA: "Deferido". CONCEIÇÃO
004074/2015	002493/2015	DIOCESE - CARMELO DO IMACULADO: "Deferido". CORAÇÃO DE MARIA

004076/2015	002495/2015	DIOCESE - CAPELA SANTA LUZIA: "Deferido".
004077/2015	002496/2015	DIOCESE - CAPELA NOSSA SENHORA: "Deferido". DE LOURDES

004078/2015	002497/2015	DIOCESE - CAPELA SANTA ROSA DE LIMA: "Deferido".
004079/2015	002498/2015	DIOCESE - CAPELA N. SENHORA: "Deferido". IMACULADA CONCEIÇÃO

004080/2015	002499/2015	DIOCESE - IGREJA DA VILA NOVA DE: "Deferido". SÃO JOSÉ
-------------	-------------	---

004087/2015	002506/2015	DIOCESE - PAROQUIA DE S P DE: "Deferido". VILA REZENDE
-------------	-------------	---

004091/2015	002510/2015	CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL: "Deferido".
004097/2015	002516/2015	CONGREGAÇÃO CRISTÃ DO BRASIL: "Indeferido".
004098/2015	002517/2015	CONGREGAÇÃO CRISTÃ DO BRASIL: "Deferido".
004101/2015	002520/2015	CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL: "Deferido".
004105/2015	002524/2015	CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL: "Deferido".
004110/2015	002529/2015	CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL: "Deferido".
004113/2015	002532/2015	CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL: "Deferido".
004116/2015	002535/2015	CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL: "Deferido".
004120/2015	002539/2015	CONGREGAÇÃO CRISTÃ DO BRASIL: "Deferido".
004135/2015	002552/2015	LAR DOS VELHINHOS: "Deferido".
004244/2015	002604/2015	ROBERTO LUIS RENCIL: "Indeferido".

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
TERMO N.º 07/2016 - CONTRATO N.º 67/2014
PREGÃO N.º 140/2014 - PROCESSO N.º 3354/2014

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe registrou o Termo de Apostilamento cujas condições, em resumo, são:

Contratada: 8D COMÉRCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA. ME

Objeto: reajuste dos preços praticados no contrato no percentual de 9,34% (nove inteiros e trinta e quatro centésimos por cento).

Valor unitáriel (hora): R\$ 69,08 (sessenta e nove reais e oito centavos).
Valor total do reajuste: R\$ 7.994,50 (sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).
Valor total do Contrato: R\$ 282.070,93 (duzentos e oitenta e dois mil, setenta reais e noventa e três centavos).
Fundamento legal: art. 55, inc. III, e art. 65, §8º, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
Assinatura: 01/07/2016.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO N.º 27/2016 - CONTRATO N.º 56/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2013 - PROCESSO N.º 2393/2013

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou termo aditivo cujas condições, em resumo, são:

Proprietário: ARC NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Administrador: P.R.Martin & Cia Ltda.
Objeto: redução de aproximadamente 23,18% (vinte e três inteiros e dezoito centésimos por cento) sobre o valor mensal do aluguel.

Valor total da redução: R\$ 29.571,36 (vinte e nove mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos).
Valor mensal a partir de junho de 2016: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Valor total do contrato: R\$231.147,12 (duzentos e trinta e um mil, cento e quarenta e sete reais e doze centavos).
Fundamento Legal: art. art. 65, inc II, da Lei Federal n.º 8.666/93.
Assinatura: 06/06/2016.

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2016 – PROCESSO N.º 0898/2016

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de aproximadamente 4.800 (quatro mil e oitocentas) cestas básicas de alimentos, limpeza e higiene pessoal.

Informamos que fica suspensa a abertura da licitação em epígrafe, por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Ante o exposto e com fundamento no Parágrafo 4.º do Artigo 21 da Lei n.º 8666/93, a nova data de abertura será divulgada oportunamente.

Piracicaba, 06 de julho de 2016.

Maria Alice Silva Santos
Setor de Suprimentos

NOTIFICAÇÃO 14/03/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2016
PREGÃO N.º 112/2015 - PROCESSO N.º 2285/2015

O Serviço Municipal de Água e Esgoto, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1657/69, inscrito no CNPJ n.º 50.853.555/0001-54, notifica a empresa ORIGINAL COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA., sediada na Rua Vicentina Placoná, n.º 77, Bairro Santo Amaro, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.199.891/0001-04 e Inscrição Estadual sob n.º 149.313.030.111, a abertura de procedimento administrativo para garantia constitucional da ampla defesa e do contraditório, tendo em vista a intenção de sancionar a empresa por infração cometida no âmbito da Ata de Registro de Preços n.º 05/2015.

O Semaes solicitou a entrega de peças através da solicitação n.º 269, no dia 22/26/2016, e no dia 27/06 as solicitações 277 e 278 as quais deveriam ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas a partir do seu recebimento, conforme cláusula 4.1.1. da Ata de registro de preços, porém até o momento as peças não foram entregues.

Nesse sentido, fica estipulado o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para que a contratada cumpra a obrigação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no ajuste pela mora na entrega.

O descumprimento ou o cumprimento irregular da obrigação poderá ensejar a rescisão unilateral do ajuste e a aplicação das penalidades legalmente previstas.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, a partir da publicação ou do recebimento desta, o que ocorrer por último.

Ainda, fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Sueli Cristina G. Monteiro
Encarregado de Serviço

H O M O L O G A Ç Ã O
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2016/000984

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS E MOTOCICLETAS.

Danielle Pacheco de Souza Santim, Presidente do SEMAE, nomeada através da Portaria n.º 17.566, de 25 de maio de 2016, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) MARIA ALICE DA SILVA SANTOS, HOMOLOGA a Licitação em epígrafe e declara DESERTA.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Após , ao Setor de Suprimentos para reabertura.

Piracicaba, 01 de julho de 2016

Danielle Pacheco de Souza Santim
Presidente do SEMAE



HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2016/000961
MODALIDADE: Pregão 000076/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA (ESTRUTURA METÁLICA E TELHAS GALVALUME), INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAS

Danielle Pacheco de Souza Santim, Presidente do SEMAE, nomeada através da Portaria n.º 17.566, de 25 de maio de 2016, cujos poderes foram conferidos pelo 4º, do artigo 3º, da Lei Municipal n.º 1.657, de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) ANTONIO CARLOS SCHIAVON, HOMOLOGA a Licitação em epigrafe à(s) empresa(s) conforme abaixo:

EMPRESA	LOTE	VALOR
PATRICIA FERNANDA RICOBELLO MATHEUCCI - EPP	1	30.900,00
VALOR TOTAL DA COMPRA		30.900,00

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 01 de julho 2016.

Danielle Pacheco de Souza Santim
Presidente do SEMAE

O SEMAE torna público que no mês de JUNHO do exercício de 2016, nos autos dos processos abaixo relacionados foram firmados contratos, nos termos do § 4º, art. 62, da Lei n.º 8.666/93, cujas condições, em resumo, são:

PREGÃO N.º 52/2016 – PROCESSO N.º 616/2016

Objeto: Fornecimento de Materiais Hidráulicos para Sistema de Cloração
Contratada: JA LOPES ACESSÓRIOS - EPP
Emissão: 01/06/2016
Valor: R\$ 6.998,90
Empenho n.º 816/2016

PREGÃO N.º 52/2016 – PROCESSO N.º 616/2016

Objeto: Fornecimento de Materiais Hidráulicos para Sistema de Cloração
Contratada: PUMPING & PLUMBING COMÉRCIO, IMPORT. E EXPORTAÇÃO LTDA
Emissão: 01/06/2016
Valor: R\$ 15.580,00
Empenho n.º 817/2016

PREGÃO N.º 21/2016 – PROCESSO N.º 379/2016

Objeto: Fornecimento de Agregado Reciclado (Bica Corrida)
Contratada: FM COMERCIAL PAULISTA EIRELI - ME
Emissão: 02/06/2016
Valor: R\$ 11.750,00
Empenho n.º 826/2016

PREGÃO N.º 04/2016 – PROCESSO N.º 078/2016

Objeto: Fornecimento de Cloreto de Polialumínio
Contratada: NHEEL QUÍMICA LTDA
Emissão: 02/06/2016
Valor: R\$ 1.980.000,00
Empenho n.º 827/2016

PREGÃO N.º 55/2016 – PROCESSO N.º 693/2016

Objeto: Fornecimento de Materiais para Laboratório
Contratada: COMERCIAL VIC-MAFER LTDA
Emissão: 08/06/2016
Valor: R\$ 2.219,74
Empenho n.º 839/2016

PREGÃO N.º 55/2016 – PROCESSO N.º 693/2016

Objeto: Fornecimento de Materiais para Laboratório
Contratada: LIO SERUM PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA
Emissão: 08/06/2016
Valor: R\$ 2.209,92
Empenho n.º 840/2016

PREGÃO N.º 55/2016 – PROCESSO N.º 693/2016

Objeto: Fornecimento de Materiais para Laboratório
Contratada: LAB LINE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - ME
Emissão: 08/06/2016
Valor: R\$ 7.654,12
Empenho n.º 841/2016

PREGÃO N.º 57/2016 – PROCESSO N.º 695/2016

Objeto: Fornecimento de Gaxetas
Contratada: MCE VEDAÇÕES LTDA
Emissão: 09/06/2016
Valor: R\$ 16.867,60
Empenho n.º 859/2016

PREGÃO N.º 34/2016 – PROCESSO N.º 378/2016

Objeto: Serviços de manutenção em Talha Elétrica
Contratada: MK COMÉRCIO E REPARO DE MÁQUINAS LTDA - ME
Emissão: 09/06/2016
Valor: R\$ 14.000,00
Empenho n.º 861/2016

PREGÃO N.º 25/2016 – PROCESSO N.º 294/2016

Objeto: Serviços de Transporte de Máquinas, com utilização de Cavalo Mecânico
Contratada: A.N. GUTIERREZ ADASME TRANSPORTES EPP
Emissão: 09/06/2016
Valor: R\$ 15.000,00
Empenho n.º 865/2016

PREGÃO N.º 60/2016 – PROCESSO N.º 801/2016

Objeto: Fornecimento de Reagentes e Cubetas
Contratada: HEXIS CIENTÍFICA LTDA
Emissão: 10/06/2016
Valor: R\$ 19.279,98
Empenho n.º 858/2016

PREGÃO N.º 58/2016 – PROCESSO N.º 726/2016

Objeto: Fornecimento de Lençol de Borracha Natural
Contratada: MARFEX LOPES COM. DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA - ME
Emissão: 10/06/2016
Valor: R\$ 7.294,00
Empenho n.º 860/2016

PREGÃO N.º 59/2016 – PROCESSO N.º 759/2016

Objeto: Fornecimento de Chapas, Vergalhões e Perfis de Aço
Contratada: JC BARBIERI & CIA LTDA - ME
Emissão: 10/06/2016
Valor: R\$ 3.097,74
Empenho n.º 870/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2016 – PROCESSO N.º 1160/2016

Objeto: Serviços de Transporte de Água Potável em Caminhões Pipa
Contratada: NAZATO PIRACICABA TRANSPORTES COMÉRCIO LTDA - ME
Emissão: 15/06/2016
Valor: R\$ 22.990,00
Empenho n.º 879/2016

PREGÃO N.º 61/2016 – PROCESSO N.º 622/2016

Objeto: Fornecimento de Placas e Sinalizadores de Tráfego
Contratada: GAMA COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA EPP
Emissão: 15/06/2016
Valor: R\$ 9.289,00
Empenho n.º 881/2016

PREGÃO N.º 61/2016 – PROCESSO N.º 622/2016

Objeto: Fornecimento de Placas e Sinalizadores de Tráfego
Contratada: BRASIL SINALIZAÇÃO EIRELI - ME
Emissão: 15/06/2016
Valor: R\$ 19.282,00
Empenho n.º 882/2016

PREGÃO N.º 61/2016 – PROCESSO N.º 622/2016

Objeto: Fornecimento de Placas e Sinalizadores de Tráfego
Contratada: MARIA REGINA FOLTRAN SPADA - EPP
Emissão: 15/06/2016
Valor: R\$ 2.500,00
Empenho n.º 883/2016

PREGÃO N.º 22/2016 – PROCESSO N.º 292/2016

Objeto: Fornecimento de Cloro Gás para tratamento de água
Contratada: SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A.
Emissão: 16/06/2016
Valor: R\$ 1.946.880,00
Empenho n.º 884/2016

PREGÃO N.º 46/2016 – PROCESSO N.º 620/2016

Objeto: Fornecimento de Óleo Diesel para abastecimento dos caminhões e máquinas das Regionais Santa Terezinha e Paulicéia
Contratada: AUTO POSTO VILA SONIA LTDA.
Emissão: 16/06/2016
Valor: R\$ 56.121,60
Empenho n.º 895/2016

PREGÃO N.º 46/2016 – PROCESSO N.º 620/2016

Objeto: Fornecimento de Óleo Diesel para abastecimento dos caminhões e máquinas das Regionais Santa Terezinha e Paulicéia
Contratada: AUTO POSTO 3S PAULISTA LTDA.
Emissão: 16/06/2016
Valor: R\$ 31.329,50
Empenho n.º 896/2016

PREGÃO N.º 103/2015 – PROCESSO N.º 1463/2015

Objeto: Fornecimento de Alimentos p/ Peixes, Produtos e Equipamentos para Aquário
Contratada: BALASSA & BONFATTI COMÉRCIO DE AQUÁRIOS LTDA - ME
Emissão: 17/06/2016
Valor: R\$ 13.593,22
Empenho n.º 899/2016

PREGÃO N.º 64/2016 – PROCESSO N.º 765/2016

Objeto: Fornecimento de Reagentes para Análises Bacteriológicas
Contratada: LAB LINE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - ME
Emissão: 18/06/2016
Valor: R\$ 12.860,00
Empenho n.º 890/2016

PREGÃO N.º 54/2016 – PROCESSO N.º 621/2016

Objeto: Fornecimento de Ferramentas Diversas
Contratada: JA LOPES ACESSÓRIOS - EPP
Emissão: 20/06/2016
Valor: R\$ 3.160,92
Empenho n.º 886/2016

PREGÃO N.º 54/2016 – PROCESSO N.º 621/2016

Objeto: Fornecimento de Ferramentas Diversas
Contratada: ALLPEMA SERVIÇOS E COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - ME
Emissão: 20/06/2016
Valor: R\$ 1.119,96
Empenho n.º 887/2016

PREGÃO N.º 54/2016 – PROCESSO N.º 621/2016

Objeto: Fornecimento de Ferramentas Diversas
Contratada: GAMA COMÉRCIO DE MÁQUINAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA EPP
Emissão: 20/06/2016
Valor: R\$ 3.259,37
Empenho n.º 888/2016

PREGÃO N.º 54/2016 – PROCESSO N.º 621/2016

Objeto: Fornecimento de Ferramentas Diversas
Contratada: FER-MAX FERRAMENTAS LTDA EPP
Emissão: 20/06/2016
Valor: R\$ 3.179,69
Empenho n.º 889/2016

PREGÃO N.º 63/2016 – PROCESSO N.º 657/2016

Objeto: Fornecimento de Reagentes para Laboratório
Contratada: LIO SERUM PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA
Emissão: 25/06/2016
Valor: R\$ 14.724,42
Empenho n.º 908/2016

PREGÃO N.º 004/2016 – PROCESSO N.º 078/2016

Objeto: Fornecimento de Cloreto de Polialumínio
Contratada: NHEEL QUÍMICA LTDA.
Emissão: 27/06/2016
Valor: R\$ 1.337.389,20
Empenho n.º 905/2016

PREGÃO N.º 21/2016 – PROCESSO N.º 379/2016

Objeto: Fornecimento de Agregado Reciclado (Bica Corrida)
Contratada: FM COMERCIAL PAULISTA EIRELI - ME
Emissão: 28/06/2016
Valor: R\$ 9.990,00
Empenho n.º 941/2016

PREGÃO N.º 21/2016 – PROCESSO N.º 379/2016

Objeto: Fornecimento de Agregado Reciclado (Bica Corrida)
Contratada: FM COMERCIAL PAULISTA EIRELI - ME
Emissão: 28/06/2016
Valor: R\$ 19.980,00
Empenho n.º 942/2016

PREGÃO N.º 67/2015 – PROCESSO N.º 737/2015

Objeto: Serviços de Rebobinamento de Motores Elétricos
Contratada: RIMEP MOTORES EIRELI - EPP
Emissão: 28/06/2016
Valor: R\$ 9.558,00
Empenho n.º 944/2016

PREGÃO N.º 112/2015 – PROCESSO N.º 2285/2015

Objeto: Peças e Acessórios Originais para Veículos Linha Pesada Ford.
Contratada: AUTODIESEL COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.
Emissão: 28/06/2016
Valor: R\$ 1.000,00
Empenho n.º 945/2016



PREGÃO N.º 116/2015 – PROCESSO N.º 2289/2015
Objeto: Peças e Acessórios Originais para Veículos Linha Leve Volkswagen
Contratada: CENTRAL ABC PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA - ME.
Emissão: 28/06/2016
Valor: R\$ 2.000,00
Empenho n.º 952/2016

PREGÃO N.º 119/2015 – PROCESSO N.º 2288/2015
Objeto: Peças e Acessórios Originais para Veículos Linha Leve da Marca Fiat.
Contratada: RENOME AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP
Emissão: 28/06/2016
Valor: R\$ 2.000,00
Empenho n.º 953/2016

PREGÃO N.º 120/2015 – PROCESSO N.º 2277/2015
Objeto: Peças e Acessórios Originais para Veículos Linha Leve da marca GM.
Contratada: SHARON COMERCIAL EIRELI - ME.
Emissão: 28/06/2016
Valor: R\$ 2.000,00
Empenho n.º 954/2016

PREGÃO N.º 112/2015 – PROCESSO N.º 2285/2015
Objeto: Peças e Acessórios Genuínos para Veículos Linha Leve Ford.
Contratada: ORIGINAL COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - EPP.
Emissão: 28/06/2016
Valor: R\$ 1.000,00
Empenho n.º 955/2016

PREGÃO N.º 68/2015 – PROCESSO N.º 947/2015
Objeto: Fornecimento de Cloreto de Polialumínio
Contratada: MA GARCEZ DA COSTA - ME
Emissão: 28/06/2016
Valor: R\$ 4.549,50
Empenho n.º 956/2016

PREGÃO N.º 65/2016 – PROCESSO N.º 760/2016
Objeto: Fornecimento de Barras de Latão, Buchas e Tarugos
Contratada: JA LOPES ACESSÓRIOS - EPP
Emissão: 28/06/2016
Valor: R\$ 2.365,60
Empenho n.º 958/2016

PREGÃO N.º 70/2016 – PROCESSO N.º 678/2016
Objeto: Fornecimento de Materiais para melhorias no Sistema de Cloração
Contratada: FLUID FEEDER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Emissão: 30/06/2016
Valor: R\$ 16.990,00
Empenho n.º 960/2016

PODER LEGISLATIVO

Extrato de Contrato

Modalidade: Pregão Presencial n.º 73/2016.
Contrato n.º: 84/2016
Processo n.º: 928/2016

Contratada: Piracicaba Carnes e Derivados Ltda

Objeto: Fornecimento parcelado de carnes bovinas e suínas

Período de Vigência: 07/07/2016 a 31/12/16
Valor Total: R\$ 71.099,20 (setenta e um mil noventa e nove reais e vinte centavos).
Data de assinatura: 07/07/2016

Piracicaba, 08/07/2016

Matheus Antonio Erler
- Presidente -

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

Projeto de Lei nº 014/2016, Autoria: Prefeito Municipal Claudemir Francisco Torina.

LEI MUNICIPAL Nº 607, DE 07 DE JULHO DE 2016.

Autoriza a abertura de um crédito suplementar da ordem de R\$ 42.950,00 e dá outras providências. CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Saltinho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI Nº 607

Art. 1º - Fica autorizado a abertura na Divisão de Contabilidade, do Departamento de Finanças e Patrimônio, um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 442.950,00 (Quatrocentos e quarenta e dois mil novecentos e cinquenta reais), destinado à suplementação da funcional programática do orçamento vigente conforme segue:
- 02.02.12.15.451.0019.1009.4.4.90.51 FR 05
Obras e Instalações.....R\$442.950,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para cobertura do crédito suplementar autorizado pelo artigo anterior, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, incisos I e II da Lei 4.320/64 serão os provenientes de:
- Excesso de ArrecadaçãoR\$442.950,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, se necessário, a dotação de Obras e Instalações até o limite dos repasses efetuados, inclusive os Rendimentos de Aplicação, nos termos da Legislação vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, 07 de Julho de 2016.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

IVAN CARLOS MENDES
- Coordenador Jurídico -

DECRETO Nº: 1676, DE 28 DE JUNHO DE 2016.
(Introduz alterações no Decreto nº 1645, de 12 de janeiro de 2016, e dá outras providências).

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º, do Decreto nº 1645, de 12 de janeiro de 2016, que constitui Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, e dá outras providências, passando a vigorar da seguinte forma:
“Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, composta pelos integrantes abaixo relacionados, para o fim específico de efetuar a abertura e o julgamento de licitações promovidas pela Prefeitura do Município de Saltinho:

MEMBROS EFETIVOS:
a) Marta Regina Barrichello - Presidente
b) Eleusa Aparecida Bonato de Moraes - Secretária
c) Moisés Alex Scarel - Membro
d) Cristiane Gisele Berno - Membro

SUPLENTES:
a) Genival Anselmo Maziero; e
b) Lucimara Eliane Berno Calegari.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 28 de junho de 2016.

CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

IVAN CARLOS MENDES
- Coordenador Jurídico -

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho celebrou Termo de Prorrogação de Prazo de Contrato com a empresa AEA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA EPP, nos moldes do que abaixo se resumem:

OBJETO: execução por empreitada global de serviços de varrição de vias e logradouros públicos, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários

DO CONTRATO ORIGINAL:
DATA: 02 de julho de 2012.
PRAZO: 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação.
VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 60.089,25 (sessenta mil, oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 721.071,00 (setecentos e vinte e um mil e setenta e um reais).
LICITAÇÃO: Concorrência nº 002/2012.
PROCESSO Nº: 225/2012
CONTRATO Nº: 049/2012.

DA PRORROGAÇÃO E DO ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 01/2013:
DATA: 02 de julho de 2013.
PRAZO: até 31 de dezembro de 2013.
VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 64.746,76 (sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos).
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 388.480,56 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e setenta reais e setenta e seis centavos).

DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 02/2013:
DATA: 27 de dezembro de 2013.
PRAZO: 90 (noventa) dias corridos, com início em 01 de janeiro de 2014 e término em 31 de março de 2014.
VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 64.746,76 (sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos).
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 194.240,28 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e quarenta reais e vinte e oito centavos).

DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 03/2014:
DATA: 31 de março de 2014.
PRAZO: 90 (noventa) dias corridos, ou seja, até 01 de julho de 2014.
VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 64.746,76 (sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos).
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 194.240,28 (cento e noventa e quatro mil, duzentos e quarenta reais e vinte e oito centavos).

DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 04/2014 E DO ADITAMENTO Nº 02/2014:
DATA: 01 de julho de 2014.
PRAZO: 12 (doze) meses, ou seja, até 01 de julho de 2015.
VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 68.677,01 (sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e um centavo).
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 824.124,12 (oitocentos e vinte e quatro mil, cento e vinte e quatro reais e doze centavos).

DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 05/2015 E DO ADITAMENTO Nº 03/2015:
DATA: 01 de julho de 2015.
PRAZO: 12 (doze) meses, ou seja, até 01 de julho de 2016.
VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 74.692,90 (setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e noventa centavos).
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 896.314,80 (oitocentos e noventa e seis mil, trezentos e quatorze reais e oitenta centavos).

DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 06/2016:
DATA: 01 de julho de 2016.
PRAZO: 12 (doze) meses, ou seja, até 01 de julho de 2017.
VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 74.692,90 (setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e noventa centavos).
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 896.314,80 (oitocentos e noventa e seis mil, trezentos e quatorze reais e oitenta centavos).

Saltinho, 01 de julho de 2016.

MARTA R. BARRICHELLO
- Coordenadora de Licitações -

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho celebrou termo de prorrogação de prazo de contrato, nos moldes do que abaixo se resumem:

CONTRATADO: COMINPA – COMÉRCIO, MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

OBJETO: execução de obras de recapeamento asfáltico com aplicação de CBUQ em Ruas e Avenidas do Município de Saltinho.

DO CONTRATO ORIGINAL:
DATA: 10 de junho de 2015.
PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos.
VALOR GLOBAL: R\$ 326.698,89 (trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos).
LICITAÇÃO: Tomada de Preços n.º 05/2015.
PROCESSO Nº: 568/2015.
CONTRATO Nº: 016/2015.

SIP 156
Serviço de Informações à População
www.piracicaba.sp.gov.br
156@piracicaba.sp.gov.br



DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 01/2015:

DATA: 10 de agosto de 2015.

PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos.

DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 02/2015:

DATA: 09 de outubro de 2015.

PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos, com início em 10 de outubro à 10 de dezembro de 2015.

DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 03/2015:

DATA: 10 de dezembro de 2015.

PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos.

DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 04/2016:

DATA: 10 de fevereiro de 2016.

PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos.

DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 05/2016:

DATA: 10 de abril de 2016.

PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos, com início em 10 de abril à 10 de junho de 2016.

DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 06/2016:

DATA: 10 de junho de 2016.

PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos.

Saltinho, 10 de junho de 2016.

MARTA R. BARRICHELLO
- Coordenadora de Licitações -

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho celebrou Termo de Prorrogação de Prazo de Contrato com a empresa AMPLITEC GESTÃO AMBIENTAL LTDA, nos moldes do que abaixo se resumem:

OBJETO: prestação de serviços de transporte e acomodação final do lixo doméstico coletado no Município de Saltinho.

DO CONTRATO ORIGINAL:

DATA: 26 de dezembro de 2011.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 245.376,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta e seis reais).

LICITAÇÃO: Tomada de Preços Nº: 017/2011.

PROCESSO Nº: 1336/2011.

CONTRATO Nº: 064/2011.

DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 01/2012:

DATA: 26 de dezembro de 2.012.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 259.970,76 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e setenta reais e setenta e seis centavos).

DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 02/2013:

DATA: 26 de dezembro de 2013.

PRAZO: 90 (noventa) dias corridos.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 64.992,69 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos).

DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 03/2014:

DATA: 26 de março de 2014.

PRAZO: 90 (noventa) dias corridos.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 64.992,69 (sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos).

DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 04/2014:

DATA: 26 de junho de 2014.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 21.664,23 (vinte e um mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 259.970,76 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e setenta reais e setenta e seis centavos).

DA PRORROGAÇÃO E DO ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 05/2015:

DATA: 26 de junho de 2015.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 23.562,00 (vinte e três mil, quinhentos e sessenta e dois reais).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 282.744,00 (duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais).

DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 06/2016:

DATA: 24 de junho de 2016.

PRAZO: 06 (seis) meses, com início em 26 de junho à 26 de dezembro de 2016.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 23.562,00 (vinte e três mil, quinhentos e sessenta e dois reais).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 141.372,00 (cento e quarenta e um mil, trezentos e setenta e dois reais).

Saltinho, 24 de junho de 2016.

MARTA R. BARRICHELLO
- Coordenadora de Licitações -

PROCON

SERVIÇO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

Fica o estabelecimento, abaixo relacionado, INTIMADO da DECISÃO DEFINITIVA constante no Processo Administrativo gerado pela fiscalização do SERVIÇO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON.

Auto	Número do Processo	Estabelecimento - CNPJ	Data da Autuação	Impugnação	Recurso	Decisão Definitiva
Auto de Infração nº 117 série A1	2016 - 66827	Itau Unibanco S.A. 60.701.190/0093-14	20/05/16	Sim	Não	Auto de Infração Mantido
Advertência nº 017 série C1	2016-70286	Posto de Serviços Vila Verde de Piracicaba Ltda. 21.272.474/0001-62	13/05/16	Não	Não	Advertência Mantida

INTIMAÇÃO

Em cumprimento à disposição contida no Decreto Municipal nº 15.904, de 12 de novembro de 2014, fica Vossa Senhoria INTIMADA da DECISÃO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON.

A parte poderá recorrer da DECISÃO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da INTIMAÇÃO, mediante interposição de RECURSO, conforme disposto no art. 13 do referido Decreto Municipal, ou ser recolhido o valor da multa, estipulado no Auto de Infração.

Auto	Número do Processo	Estabelecimento - CNPJ	Data da Autuação	Impugnação	Decisão
Auto de Infração nº 118 série A1	2016 - 87195	Banco Bradesco S.A.. 60.746.948/2447-63	06/06/2016	Não	Auto de Infração Mantido

COMEDIC

Parecer nº.- 012/2016

Processo nº.- 12.564/2016

Interessado – FERMENTEC TECNOLOGIAS EM AÇUCAR E ALCOOL LTDA.

Assunto – Solicita Isenção de Impostos e Taxas para Serviços de Pesquisa e Desenvolvimento de Novas Tecnologias

Aos vinte oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, em reunião, os membros do COMEDIC – Conselho Municipal de Expansão e Desenvolvimento Industrial e Comercial, analisaram o processo nº. 12.564/2016, em nome da Empresa FERMENTEC TECNOLOGIAS EM AÇUCAR E ALCOOL LTDA, referente à solicitação de Isenção Parcial de ISSQN, para Serviços de Pesquisa e Desenvolvimento de Novas Tecnologias, pelo prazo de 02 anos. Conforme documentação e informações apresentadas pelo interessado a este Conselho acostados no processo supra citado, concluímos que somos favoráveis a concessão, conforme Lei nº. 4020/1995 e suas alterações.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

ADITIVO DE CONTRATO

Nº010/2012

PROCESSO N.º009/2012

De ordem do Sr. Diretor Executivo, faço público para conhecimento, que a Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, celebrou aditivo de contrato conforme resumo a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

CONTRATADO: METRA MEDICINA E ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

PROCESSO: n.º 009/2012

CONTRATO: n.º 010 / 2012

OBJETO: Elaboração do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) dos funcionários e professores da Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, de acordo com a Instrução Normativa INSS/DC nº 90 de 16 de junho de 2003.

DATA: 01/06/2013.

PRAZO: 12 (doze) meses.

DO ADITIVO

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Prorrogar o prazo do contrato original para prestação de serviços por mais 12 (doze) meses a partir de 31 de maio de 2016 a 31 de maio de 2017.

DO REAJUSTE/VALOR

Fica reajustado em 9,83%, INPC-IBGE, passando o valor original de R\$ 47.870,95 (quarenta e sete mil oitocentos e setenta reais e noventa e cinco centavos) para R\$ 52.576,67 (cinquenta e dois mil quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

Piracicaba, 10 de maio de 2016.

ANTONIO CARLOS COPATTO
DIRETOR EXECUTIVO



DIÁRIO OFICIAL

Administração

Gabriel Ferrato dos Santos - Prefeito

João Chaddad - Vice-prefeito

Jornalista responsável

João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação

Centro de Informática

Rua Antonio Correa Barbosa, 2233

Fone: (19) 3403-1031

E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão

Gráfica Municipal de Piracicaba

Rua Prudente de Moraes, 930

Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 180 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br



Piracicaba solidária e cidadã



**Não dê dinheiro
nos semáforos.
Dê Cidadania!**

Ligue para 3426-5979 / 3422-9943
Serviço Especializado de Abordagem Social (SEAS)

